



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362579/2021

Objeto: “Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de bens permanentes, Equipamentos para Centro Cirúrgico e CME– Lista 1, incluindo entrega, montagem, instalações, treinamento assistência técnica e garantia, para atender as necessidades dos hospitais sob a gestão da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso”.

Data da sessão: 23/03/2022

Horário: 09h00min. (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [Compras — Português \(Brasil\) \(www.gov.br\)](http://www.gov.br/compras)

UASG: 926289

Pregoeiro: Nelson Augusto da Silva

Telefone: (065) 3613-5410

Atendimento: 09h00min às 17h00min

E-mail: pregao02@ses.mt.gov.br

SISTEMA COMPRAS

Suporte Técnico: 0800 978 9001 - WhatsApp - Lia (61) 99645-2287

Suporte realizado de segunda à sexta-feira, de 07h00min as 20h00min (horas)



SUMÁRIO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022	4
1 PREÂMBULO	4
2 DO OBJETO.....	4
3 DO REGISTRO DE PREÇOS	5
4 DO CREDENCIAMENTO	5
5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	5
6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	11
10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	12
11 DA HABILITAÇÃO.....	13
12 DOS RECURSOS	20
13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	20
14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	21
15 DA GARANTIA CONTRATUAL.....	21
16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	21
17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE	22
18 DA SUBCONTRATAÇÃO	23
19 DA SUSTENTABILIDADE.....	23
20 DO REAJUSTAMENTO	24
21 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.....	24
22 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	24
23 DO PAGAMENTO	24
24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	24
26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	26
ANEXO	28
ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA	28
1 IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE	28
2 SUGESTÃO DE MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO	28
3 DO OBJETO:	29
4 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO	29
5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:.....	38
6 DAS ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS (GARANTIA, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TREINAMENTO, FORMA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E INSTALAÇÃO).....	38
7 DO PRAZO E LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	43
8 AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	44
9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	44
10 DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	44
11 DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS	49
12 DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.....	49
13 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO	49
14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	49
15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	49
APENDICE I – EQUIPAMENTOS CENTRO CIRÚRGICO E CME.....	50
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	62
ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	63
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES	64
ANEXO V - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	65
1 DO OBJETO.....	65
2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS	66
3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO	66
4 DA FORMA DE EXECUÇÃO.....	66
5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (ADESÃO CARONA)	66



6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	67
7 DA VIGÊNCIA	68
8 DA EFICÁCIA	68
9 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS	68
10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS	69
11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO	70
12 DAS VEDAÇÕES	70
13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	70
14 DO FORO	71
ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO	72
1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	72
2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	72
3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	73
4 CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA	73
5 CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE RECEBIMENTO	74
6 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO	75
7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	75
8 CLÁUSULA OITAVA – DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO E DE SUPORTE TÉCNICO	76
9 CLÁUSULA NONA – DA SUSTENTABILIDADE	77
10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA INSTALAÇÃO	77
11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUSTENTABILIDADE	78
12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	79
13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	82
14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO	83
15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO	83
16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	88
17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL	88
18 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES	89
19 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	89
20 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO	91
21 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO	91
22 CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS	92
23 CLÁUSULA VEGÉSIMO – DA PUBLICIDADE	92
24 CLÁUSULA VIGÉSIMO PRIMEIRO – DO FORO	92



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362579/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
EXCLUSIVO ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

1 PREÂMBULO

1.1 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **ESTADO DE MATO GROSSO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, sob o CNPJ nº. 04.441.389/0001-61, representada pelo Secretário de Estado de Saúde, por meio da Superintendência de Aquisições e Contratos, sediada no Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP.: 78.049-902, Cuiabá/MT; realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **Menor Preço Unitário** por **Item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decretos Federais: nº 7.892/2013, dos Decretos Estaduais: nº 840 de 10 fevereiro de 2017, nº 7.218, de 14 de março de 2006, e nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, e nº 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 23/03/2022

Horário: 09hs00min (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [Compras - Português \(Brasil\)](http://www.gov.br/compras) (www.gov.br)

Modo de Disputa: Aberto

2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **“futura e eventual aquisição de bens permanentes, EQUIPAMENTOS PARA CENTRO CIRÚRGICO E CME–LISTA 1, incluindo entrega, montagem, instalações, treinamento assistência técnica e garantia, para atender as necessidades dos hospitais sob a gestão da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso”**, conforme detalhamentos, especificações e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 A licitação será realizada **por Item**, formado por 26 (vinte e seis) itens conforme Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 Em atendimento ao inciso I, art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), informamos que **os itens 1, 5, 6, 8, 12, 22 e 23** serão destinados para participação **exclusiva** de microempresas e empresas de pequeno porte.

2.5 Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (SISTEMA COMPRAS) e as especificações constantes no edital e seus anexos, prevalecerão as constantes no Edital e seus anexos.



3 DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [Compras — Português \(Brasil\) \(www.gov.br\)](http://www.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 É responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

4.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018;

5.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema;

5.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



5.2.5 Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; tendo em vista que a presente licitação possui objeto simples e executável por completo pelas empresas atuantes no mercado, tanto, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame;

5.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.2.8 Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017).

5.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

5.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

5.4 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame.

5.4.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4 Que **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5 Que **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre** e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6 Que a **proposta foi elaborada de forma independente**, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

5.4.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



5.4.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.5.1 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.5.2 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

6.5.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** Selecionar o (s) item (s) a que se refere à proposta;
- b)** Preencher os prazos de início para fornecimento dos itens e o prazo de validade da proposta, observadas as disposições deste edital relativas à proposta escrita;
- c)** Valor unitário e total do item, com até duas casas decimais após a vírgula;
- d)** Marca, se houver;
- e)** Fabricante, se houver;
- f)** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.1.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;



7.1.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

7.1.3 O preço ofertado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, todos os encargos e obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc., e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;

7.1.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.1.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.2 Anexar ao sistema, o modelo de proposta (anexo II).

7.2.1 Registro do produto ou isenção do mesmo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, do Ministério da Saúde, cujos dados poderão ser confirmados no endereço eletrônico www.anvisa.gov.br.

7.2.2 Alvará de licença sanitária, expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou Município da sede do licitante.

7.3 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.3.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7.4 A licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, DEVERÁ considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado;

7.4.1 O Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso encontra-se disponível no “site” da SEFAZ: www.sefaz.mt.gov.br - Portal da Legislação SEFAZ;

7.4.2 Em caso de dúvidas ou para fins de esclarecimentos relativos aos procedimentos necessários para obtenção dos créditos decorrentes do Convênio ICMS nº 73/04 a licitante deverá entrar em contato no Plantão Fiscal da SEFAZ pelo telefone (65) 3617-2700.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital e seus anexos.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência;



- 8.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 8.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 8.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
- 8.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6** O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário de cada Item.**
- 8.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.8** O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e/ou registrado pelo sistema.
- 8.9** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (zero vírgula zero um).
- 8.10** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.14** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



8.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

8.19 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do **melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.26 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



8.29 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.31 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.32 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de até 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.33 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de até 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta;

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

9.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

9.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, **observando as exigências do item 7 deste Edital**, no prazo de até **02 (duas) horas**, a proposta (**conforme anexo II**) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 Conter dados da Proponente: Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato, número da conta corrente, agência e respectivo Banco, e se possível, endereço eletrônico (e-mail).

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Licitante, se for o caso;

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Licitante.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU <http://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>;
- e) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE/MT <https://www.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/542>; e
- f) Empresas Inidôneas, mantido pela CGE - Controladoria Geral do Estado <http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>;

11.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

11.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à **habilitação jurídica, à regularidade**



fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018;

11.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

11.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, **ou** encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

11.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019;

11.2.4 O pregoeiro por meio do chat solicitará no prazo máximo de 02 (duas) horas o envio através do e-mail pregao02@ses.mt.gov.br os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, ou ainda quando houver alguma documentação vencida, cassada ou inexistente no SICAF.

11.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.7 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.7.1 Habilitação jurídica:

11.7.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.7.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.7.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



11.7.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

11.7.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.7.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.7.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.7.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.7.1.9 Documento de identidade válido do representante da licitante, sendo que, em caso de representação por procuração:

- a) Por instrumento público, deverá ser apresentada, além da respectiva procuração, o documento de identidade do outorgado;
- b) Por instrumento particular, deverá ser apresentada a procuração com reconhecimento de firma do outorgante e os documentos de identidade válidos do outorgante e do outorgado.

11.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.8.1 Regularidade fiscal e trabalhista:

11.8.1.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.8.1.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.8.1.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.8.1.1.4 Prova de Regularidade Trabalhista perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

11.8.1.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.8.1.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.8.1.1.7 Prova de regularidade, para com a **Dívida Ativa do Estado**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da licitante;



11.8.1.1.8 Serão aceitas as **certidões conjuntas** de regularidade fiscal estadual – Fazenda Estadual e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Estados onde a licitante tenha sede ou domicílio;

11.8.1.1.9 Prova de regularidade fiscal com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal (ou órgão equivalente) da localidade ou sede da licitante;

11.8.1.1.10 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.8.1.1.11 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

11.8.1.1.12 As certidões positivas com efeito de negativas produziram os mesmos efeitos das certidões negativas, nos termos do Código Tributário Nacional.

11.8.2 Qualificação Econômico-Financeira:

11.8.2.1 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **ou** de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme art. 31, inciso II da lei 8666/93.

11.8.2.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação. *(Conforme entendimento fixado pelo Tribunal de justiça nos autos do AREsp 309.867/ES, “empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar de licitação desde que demonstrem, na fase de habilitação, que tem viabilidade econômica”).*

11.8.2.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:

- a) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;
- d) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



11.8.2.2.1 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.8.2.2.2 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.8.2.2.3 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.8.2.2.4 Será facultada ao licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte e/ou microempreendedor individual, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido de acordo com o §4º do art. 23 da Lei Complementar nº 605, de 29 de agosto de 2018. Ou, poderá comprovar a qualificação econômico-financeira de acordo com o art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 10.442, de 03 de outubro de 2016:

- a) Apresentação de certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;
- b) Apresentação de cópia da declaração anual de rendimentos/imposto de renda.

11.8.3 Qualificação Técnica:

11.8.3.1 Apresentar atestado (s) de Capacidade Técnica em original, cópia autenticada em cartório ou cópia autenticada pelo pregoeiro ou equipe de apoio apresentando o documento original, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando a execução de fornecimento similares e compatíveis com o objeto da licitação; caso o atestado seja fornecido por pessoa jurídica de direito privado deverá conter o reconhecimento de firma em Cartório da assinatura do emitente.

11.8.4 Documentação Complementar – a empresa deverá anexar no sistema, (campo de Habilitação) às **declarações abaixo indicadas**, conforme os modelos em anexo, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa:



11.8.5 Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666 de 1993;

11.8.6 Declara que não se encontra apenada com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;

11.8.7 Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (esta alínea aplica-se APENAS A ME/EPP que quiser usufruir dos benefícios da LC 123/2006).

11.8.8 Alvará de licença sanitária, expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou Município da sede do licitante.

11.9 No intuito de resguardar a segurança do objeto licitado, a Secretaria de Estado de Saúde/SES/MT, deverá exigir na assinatura do contrato os documentos relacionados a seguir:

11.9.1 Certidão negativa de licitantes inidôneos comprovando que a Empresa não possui restrição para contratar com empresa/órgão Pública;

11.9.2 Certificado do registro do produto/equipamento no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Tecnologia – INMETRO, nos itens em que couber;

11.9.3 Certificado de Calibração e Conformidade (ABNT/NBR) do equipamento, nos casos em que couber, de acordo com a Portaria nº 54 de 1 de fevereiro de 2016;

11.9.4 Certificado de Aferição, emitido por órgão reconhecido pelo “INMETRO”, juntamente com o produto, nos casos em que couber, no ato da entrega;

11.9.5 Caso os produtos/equipamentos sejam isentos de registro da ANVISA ou não considerados produtos para saúde, a empresa deverá apresentar a comprovação da isenção, nos itens em que couber;

11.9.6 Comprovação de que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

11.9.7 Declaração de que equipamentos e mobiliários solicitados deverão ter no mínimo 36 (trinta e seis) meses de garantia contados da solicitação e data de entrega definitiva, e havendo o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso ocorra defeito do equipamento durante o prazo contratual;

11.9.8 Para os bens que necessitam de instalação, o fornecedor deverá apresentar declaração se responsabilizando pela instalação, treinamento técnico e operacional da equipe da CONTRATANTE que irão utilizar os bens, em local e data indicados pela CONTRATANTE, assumindo o fornecedor todos os custos relativos a estes procedimentos;

11.9.9 Declaração de que o fornecedor prestará assistência técnica e/ou terá técnico responsável no estado de Mato Grosso, preferencialmente em Cuiabá ou Várzea Grande, incluindo as atividades de manutenção preventiva e corretiva (com emissão de certificado de calibração e conformidade do equipamento) e o suporte técnico, conforme indicam os manuais de operação e de serviços do fabricante e normas técnicas específicas, a fim de manter os bens em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, enquanto vigorar o período de garantia;



11.9.10 Apresentar Catálogo/folder, Manual de Operação e Manual Técnico de Manutenção do equipamento em português, ou com tradução do texto para língua portuguesa, com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica dos produtos ofertados de modo a possibilitar a rápida identificação pela Equipe Técnica responsável pela análise;

11.9.11 Caso a licitante já tenha prestado ou esteja prestando serviço no âmbito de qualquer unidade de saúde da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, deverá apresentar declaração sobre a qualidade técnica do serviço prestado na (s) unidade (s), assinada pelo gestor da (s) unidade (s).

11.10 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, constando o número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante;
- d) Os documentos apresentados para habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir de sua data de emissão;
- e) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

11.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.12 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.13 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.15.1 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;



11.15.2 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) grupo(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.16 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



13.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo (a) Pregoeiro (a), exceto se:

- I. Houver recurso;
- II. Houver apenas uma proposta válida.
- III. O preço obtido ficar acima do estimado.

14.2 Nas hipóteses dos incisos I, II do item anterior, o (a) Pregoeiro (a) deverá submeter o processo à autoridade superior, a quem caberá decidir quanto à adjudicação do objeto licitado.

14.3 Na hipótese do inciso III, antes de submeter o processo à autoridade superior, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar nova pesquisa de preços para verificar eventual alteração do preço de mercado.

14.4 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o Art. 56 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá a adjudicatária o **prazo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja (m) assinada (s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.1.2 O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório.

16.3 O prazo de **vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

16.4 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

16.5 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a prorrogação de contrato vigente, caso seja possível, ou a realização de aquisição específica para o



objeto pretendido, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, desde que garantida a vantajosidade econômica.

16.6 O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no sítio da Secretaria Estadual de Saúde, <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao-ata>, bem como, no SISTEMA COMPRAS SIASG (www.gov.br/compras/pt-br/), e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.7 Outras condições, obrigações e exigências estabelecidas, consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do **anexo VI** deste Edital.

17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, **poderá** firmar contrato ou termo equivalente específico (como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra) com a Empresa Registrada visando à execução do objeto desta licitação nos termos e condições da minuta de contrato em anexos a este Edital.

17.2 O adjudicatário terá o **prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4 O período de vigência do contrato **será de até 12 (doze) meses**, adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme as disposições contidas no artigo 57 da Lei nº 8666/93. Sendo que durante este período a contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

17.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



17.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.6 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.7 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17.9 A publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais aditamentos se dará na imprensa oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.

18 DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19 DA SUSTENTABILIDADE

19.1 Deverá a licitante cumprir as normativas referentes aos critérios de sustentabilidade e proteção ambiental:

19.1.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

19.1.2 Que os bens sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

19.1.3 Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

19.1.4 Que os bens apresentem menor consumo e maior eficiência energética dentro de cada categoria.

19.1.5 Que os refrigeradores, fornos microondas, televisores e demais produtos aprovados no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do Inmetro, apresentem Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), aposta ao produto e/ou em sua embalagem.

19.1.6 Que os refrigeradores e demais bens e mobiliários de refrigeração utilizem gases refrigerantes ecológicos, sempre que disponíveis no mercado.

19.1.7 Que os eletrodomésticos que geram ruído, como liquidificadores, apresentem nível de potência sonora menor ou igual a 88 dB(A), a ser comprovado pelo selo ruído apostado ao produto e/ou à sua embalagem, conforme Portaria Inmetro nº 430, de 16 de agosto de 2012, alterada pela portaria Inmetro nº. 388, de 06 de agosto de 2013, e suas atualizações.



19.1.8 Fornecer uma relação completa de todos os materiais de consumo necessários ao perfeito funcionamento dos bens, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade), bem como certificado do Inmetro do equipamento ofertado. A relação deverá estar anexa à proposta comercial.

20 DO REAJUSTAMENTO

20.1 As regras acerca do reajustamento do valor contratual são as estabelecidas na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

21 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos na Síntese do Termo de Referência e na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

22 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

23 DO PAGAMENTO

23.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017, a licitante que:

- a) Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Não manter a proposta;

24.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

24.1.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.2 A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.3 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração;

24.3.1 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:



24.3.1.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho;

24.3.1.2 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

24.3.2 Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

24.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

24.3.4 As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;

24.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

24.3.6 Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado**.

24.3.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017.

24.3.8 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

24.3.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.3.10 A Licitante poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

25 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para sessão de abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o edital e seus anexos, mediante requerimento escrito fundamentado ao(a) Pregoeiro(a), encaminhado para o e-mail pregao02@ses.mt.gov.br, como arquivo anexo, digitalizado e contendo assinatura em todas as vias, ou protocolado diretamente na Coordenadoria de Aquisições da SES/MT, em horário de expediente sendo: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas;



25.2 Nos pedidos de esclarecimentos, providências ou nos atos de impugnação deverá constar o nome da empresa interessada na solicitação, do representante legal, telefone para contato e e-mail, para que possam ser colhidas informações e/ou transmitida à resposta aos atos retro solicitados.

25.3 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), se necessário auxiliado por técnicos da área do objeto licitado, decidir sobre a impugnação e/ou esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;

25.4 Se procedente e acolhida à impugnação e/ou de pedido de esclarecimento as alterações do Edital serão sanadas e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame;

25.5 Os esclarecimentos/impugnações serão disponibilizados nos sítios da Secretaria de Estado de Saúde, endereço <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao>, bem como, no SISTEMA COMPRAS (www.gov.br/compras/pt-br/) e em campo próprio do sistema e passarão a integrar o presente Edital,

25.6 Não sendo formuladas solicitações de esclarecimento ou impugnação até o prazo para abertura das propostas, pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo as Licitantes, direito de qualquer reclamação posterior.

25.7 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;

25.8 Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

25.9 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos das demais sanções previstas neste edital.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília – DF**.

26.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



26.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [Compras — Português \(Brasil\) \(www.gov.br\)](http://www.saude.mt.gov.br/licitacao), ou <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902, Cuiabá/MT, na Superintendência de Aquisições e Contratos, nos dias úteis, nos horários das **08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Síntese do Termo de Referência;
- Apêndice I – Equipamentos Centro Cirúrgico e CME;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- Anexo IV – Modelo de Declarações;
- Anexo VI – Ata de Registro de Preços; e
- Anexo VII – Minuta de Contrato.

Cuiabá-MT, 09 de março de 2022.

Wesley Jean Nunes da Cunha Bastos
Superintendência de Aquisições e Contratos.

Ivone Lucia Rosset Rodrigues
Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde.



ANEXO

ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

1 IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

1.1 Órgão Requerente:

- Secretaria Estadual de Saúde de MT.
Unidade: Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Contato: (65) 3613-5323 – Caroline Campos Dobes Conturbia

1.2 Unidades Hospitalares solicitantes:

- Hospital Estadual Santa Casa.**
Contato: (65) 3618-8800 Direção Geral - Patrícia Dourados Neves.
- Hospital Metropolitano de Várzea Grande Lousite Ferreira da Silva.**
Contato: (65) 3054-9400 Direção Geral – Cristiane de Oliveira Rodrigues;
- Hospital Regional de Alta Floresta “Albert Sabin”.**
Contato: (66) 3521-0400 Direção Geral – Sonia Vania Gonçalves Marques;
- Hospital Regional de Cáceres “Doutor Antônio Carlos Souto Fontes”.**
Contato (65) 3221-6500 Direção Geral – Onair Azevedo Nogueira;
- Hospital Regional de Colíder “Dr. Masamitsu Takano”.**
Contato: (66) 3451-4052 Direção Geral – Lúcia Maria Tizo de Almeida;
- Hospital Regional de Rondonópolis “Irmã Elza Giovanella”.**
Contato: (66) 3439-6400 Direção Geral – Kenia de Lima Gomes;
- Hospital Regional de Sinop “Jorge de Abreu”.**
Contato: (66) 3531-2120 Direção Geral – Jean Carlos Alencar da Silva; e
- Hospital Regional Sorriso.**
Contato: (66) 3907-7100 Direção Geral – Ivone de Carvalho

2 SUGESTÃO DE MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

☐ LEI FEDERAL 8666/1993, E DEMAIS
LEGISLAÇÕES A SEREM
ESTABELECIDAS NO EDITAL

- ☐ CONCORRÊNCIA
☐ TOMADA DE PREÇO
☐ CONVITE
☐ CONCURSO
☐ LEILÃO

☐ ADESÃO (CARONA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

☐ CHAMAMENTO PÚBLICO - LC Nº 583, 17/01/2017

☒ LEI FEDERAL Nº 10.520/02, E
DEMAIS LEGISLAÇÕES A SEREM
ESTABELECIDAS NO EDITAL.

- ☐ PREGÃO ELETRÔNICO
☒ PREGÃO ELETRÔNICO - SRP
☐ PREGÃO PRESENCIAL
☐ PREGÃO PRESENCIAL - SRP

CONTRATAÇÃO DIRETA

☐ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ART. 25, LEI 8.666/93.

☐ CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO

☐ DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, LEI 8.666/93.

TIPO DE LICITAÇÃO: ART. 45, INCISOS I AO IV,
DA LEI Nº 8.666/93:

- ☒ MENOR PREÇO (UNITÁRIO)
☐ MENOR PREÇO (GLOBAL)
☐ MENOR PREÇO (LOTE)
☐ MELHOR TÉCNICA
☐ TÉCNICA E PREÇO
☐ MAIOR LANCE OU OFERTA
☐ NÃO SE ENQUADRA



3 DO OBJETO:

3.1 O presente termo tem como objeto Registro de Preços visando a futura e eventual ***aquisição de bens permanentes, EQUIPAMENTOS PARA CENTRO CIRÚRGICO E CME– LISTA 1, incluindo entrega, montagem, instalações, treinamento assistência técnica e garantia, para atender as necessidades dos hospitais sob a gestão da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso***, conforme especificações e detalhamentos contidos no anexo deste termo de referência.

4 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

4.1 A presente aquisição norteia-se primeiramente pelos artigos 196 e 197 da Carta Magna Nacional, onde fixa a responsabilidade do Estado quanto aos serviços de saúde ao cidadão ao Poder Público, abaixo transcritos:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.”

4.2 A Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, como gestora do Sistema Único de Saúde, tem entre as suas principais funções, garantir o direito à saúde enquanto fundamental do ser humano e prover as condições indispensáveis ao pleno exercício, através de ações individuais e coletiva de promoção, prevenção e recuperação da saúde no âmbito do Estado de Mato Grosso.

4.3 Nesse sentido a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso – SES, em atendimento à Lei Maior e Correlatas, organizou suas ações na área de saúde em 16 regiões, cujos sistemas regionais são os responsáveis pela atenção especializada de média e alta complexidade, e ainda, onde o Erário Estadual tem empreendidos esforços para mudar a realidade atual ampliando e promovendo melhorias na Assistência Ambulatorial e Hospitalar, mediante a modernização das estruturas físicas, equipamentos, serviços de saúde, materiais hospitalares e medicamentos, sendo este termo de referência um dos instrumentos viabilizadores.

4.4 Como consequência da organização em regiões de saúde, temos os Hospitais Regionais de Rondonópolis, Sorriso, Cáceres, Alta Floresta, Colíder, Sinop, Metropolitano de Várzea Grande, e Hospital Estadual Santa Casa, sob a gestão da Secretaria de Estado de Saúde, a esta incumbida a responsabilidade de organizar e dar vazão às demandas por contratação.

4.5 O Decreto nº 16/2019 (estrutura organizacional SES/MT) é a normativa atual vinculativa acerca da gestão sobre os Hospitais Regionais, e o Decreto nº 102/2019 autoriza a gestão sobre a Santa Casa de Misericórdia de Cuiabá, atualmente Hospital Estadual Santa Casa.

4.6 Ainda, é importante salientar que os hospitais sob a gestão da Secretaria de Estado de Saúde ofertam à população leitos 100% SUS, e devem, portanto, oferecer um atendimento integral a todos os usuários. Para esse atendimento, possuem os Hospitais Regionais de Alta Floresta, Colíder e Sorriso, o seguinte número de leitos:



HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA (CNES Nº 2471345)

DESCRIÇÃO	LEITOS EXISTENTES
COMPLEMENTAR	
SUORTE VENTILATÓRIO PULMONAR - COVID-19	7
UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CONVENCIONAL	4
UTI ADULTO - TIPO II	10
TOTAL LEITOS COMPLEMENTARES	21
ESPEC - CIRURGICO	
CIRURGIA GERAL	4
GINECOLOGIA	9
NEUROCIRURGIA	1
ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA	7
TOTAL LEITOS CIRÚRGICOS	21
ESPEC - CLINICO	
AIDS	1
CLINICA GERAL	16
TOTAL LEITOS CLINICOS	17
OBSTETRICO	
OBSTETRICIA CIRURGICA	6
OBSTETRICIA CLINICA	4
TOTAL LEITOS OBSTETRICIA	10
PEDIATRICO	
PEDIATRIA CIRURGICA	2
PEDIATRIA CLINICA	19
TOTAL LEITOS PEDIÁTRICOS	21
TOTAL GERAL DE LEITOS	90

Fonte: CNES/Datasus/MS (dados extraídos em 14/12/21)

HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES (CNES Nº 2534460)

DESCRIÇÃO	LEITOS EXISTENTES
COMPLEMENTAR	
UTI ADULTO - TIPO II	6
UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	10
UTI PEDIATRICA - TIPO I	10
TOTAL LEITOS COMPLEMENTARES	26
ESPEC - CIRURGICO	
CIRURGIA GERAL	21
ONCOLOGIA	4
ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA	29



TOTAL LEITOS CIRÚRGICOS	54
ESPEC - CLINICO	
CLINICA GERAL	29
TOTAL LEITOS CLINICOS	29
HOSPITAL DIA	
CIRURGICO/DIAGNOSTICO/TERAPEUTICO	10
TOTAL LEITOS HOSPITAL DIA	10
PEDIATRICO	
PEDIATRIA CIRURGICA	4
PEDIATRIA CLINICA	19
TOTAL LEITOS PEDIÁTRICOS	23
TOTAL GERAL DE LEITOS	142

Fonte: CNES/Datasus/MS (dados extraídos em 14/12/21)

HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER (CNES Nº 2392410)

DESCRIÇÃO	LEITOS EXISTENTES
<u>COMPLEMENTAR</u>	
SUPOORTE VENTILATÓRIO PULMONAR - COVID-19	6
UTI ADULTO - TIPO II	10
UTI NEONATAL - TIPO II	8
UTI PEDIATRICA - TIPO II	2
TOTAL LEITOS COMPLEMENTARES	26
<u>ESPEC - CIRURGICO</u>	
CIRURGIA GERAL	8
GINECOLOGIA	3
ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA	12
TOTAL LEITOS CIRÚRGICOS	23
<u>ESPEC - CLINICO</u>	
CARDIOLOGIA	1
CLINICA GERAL	19
TOTAL LEITOS CLINICOS	20
<u>HOSPITAL DIA</u>	
CIRURGICO/DIAGNOSTICO/TERAPEUTICO	3
TOTAL LEITOS HOSPITAL DIA	3
<u>OBSTÉTRICO</u>	
OBSTETRICA CIRÚRGICA	5
OBSTETRICA CLÍNICA	5
TOTAL DE LEITOS OBSTÉTRICOS	10
<u>OUTRAS ESPECIALIDADES</u>	
CRONICOS	1
PNEUMOLOGIA SANITARIA	1
PSIQUIATRIA	1
TOTAL DE LEITOS OUTRAS ESPECIALIDADES	3



<u>PEDIATRICO</u>	
PEDIATRIA CIRURGICA	2
PEDIATRIA CLINICA	4
TOTAL LEITOS PEDIÁTRICOS	6
TOTAL GERAL DE LEITOS	91

Fonte: CNES/Datasus/MS (dados extraídos em 14/12/21)

HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA (CNES Nº 9841903)

DESCRIÇÃO	LEITOS EXISTENTES
<u>COMPLEMENTAR</u>	
SUORTE VENTILATÓRIO PULMONAR - COVID-19	2
UNIDADE ISOLAMENTO	1
UTI ADULTO - TIPO II	10
UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	40
UTI NEONATAL - TIPO II	9
UTI PEDIATRICA - TIPO II	10
TOTAL LEITOS COMPLEMENTARES	72
<u>ESPEC - CIRURGICO</u>	
CIRURGIA GERAL	29
NEUROCIRURGIA	4
ONCOLOGIA	15
ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA	24
OTORRINOLARINGOLOGIA	1
TOTAL LEITOS CIRÚRGICOS	73
<u>ESPEC - CLINICO</u>	
CARDIOLOGIA	4
CLINICA GERAL	41
NEFROLOGIA	5
ONCOLOGIA	6
PNEUMOLOGIA	2
TOTAL DE LEITOS CLÍNICOS	58
<u>PEDIATRICO</u>	
PEDIATRIA CIRURGICA	11
PEDIATRIA CLINICA	21
TOTAL LEITOS PEDIÁTRICOS	32
TOTAL GERAL DE LEITOS	235

Fonte: CNES/Datasus/MS (dados extraídos em 14/12/21)

HOSPITAL METROPOLITANO DE VÁRZEA GRANDE (CNES Nº 6853781)

DESCRIÇÃO	LEITOS EXISTENTES
<u>COMPLEMENTAR</u>	



75 - UTI ADULTO - TIPO II	10
51 - UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	109
TOTAL LEITOS COMPLEMENTARES	119
ESPEC - CIRURGICO	
03 - CIRURGIA GERAL	15
05 - GASTROENTEROLOGIA	8
13 - ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA	36
15 - PLASTICA	1
TOTAL LEITOS CIRÚRGICOS	60
ESPC - CLINICO	
32 - CARDIOLOGIA	2
33 - CLINICA GERAL	138
40 - NEFROUROLOGIA	1
46 - PNEUMOLOGIA	2
TOTAL LEITOS CLÍNICOS	143
HOSPITAL DIA	
07 - CIRURGICO/DIAGNOSTICO/TERAPEUTICO	4
OUTRAS ESPECIALIDADES	
47 - PSIQUIATRIA	1
TOTAL LEITOS DIA	5
TOTAL GERAL DE LEITOS	327

Fonte: CNES/Datasus/MS (dados extraídos em 14/12/21)

HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS (CNES Nº 2604434)

DESCRIÇÃO	LEITOS EXISTENTES
COMPLEMENTAR	
66 - UNIDADE ISOLAMENTO	3
75 - UTI ADULTO - TIPO II	20
TOTAL LEITOS COMPLEMENTARES	23
ESPEC - CIRURGICO	
01 - BUCO MAXILO FACIAL	1
03 - CIRURGIA GERAL	11
05 - GASTROENTEROLOGIA	1
09 - NEUROCIRURGIA	3
11 - OFTALMOLOGIA	2
13 - ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA	27
TOTAL LEITOS CIRÚRGICOS	45
ESPEC - CLINICO	
31 - AIDS	1
32 - CARDIOLOGIA	1
33 - CLINICA GERAL	15
40 - NEFROUROLOGIA	1
42 - NEUROLOGIA	2



HOSPITAL DIA	
07 - CIRURGICO/DIAGNOSTICO/TERAPEUTICO	5
TOTAL LEITOS CLINICOS	25
<u>PEDIATRICO</u>	
PEDIATRIA CIRURGICA	2
PEDIATRIA CLINICA	2
TOTAL LEITOS PEDIÁTRICOS	4
TOTAL GERAL DE LEITOS	97

Fonte: CNES/Datasus/MS (dados extraídos em 14/12/21)

HOSPITAL REGIONAL DE SINOP (CNES Nº 6085423)

DESCRIÇÃO	LEITOS EXISTENTES
<u>COMPLEMENTAR</u>	
UNIDADE ISOLAMENTO	4
UTI ADULTO - TIPO II	10
UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	30
TOTAL LEITOS COMPLEMENTARES	44
<u>ESPEC - CIRURGICO</u>	
CIRURGIA GERAL	9
NEUROCIRURGIA	3
ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA	28
OTORRINOLARINGOLOGIA	1
TOTAL LEITOS CIRÚRGICOS	41
<u>ESPEC - CLINICO</u>	
CLINICA GERAL	20
NEFROUROLOGIA	1
NEUROLOGIA	2
TOTAL DE LEITOS CLÍNICOS	23
TOTAL GERAL DE LEITOS	108

Fonte: CNES/Datasus/MS (dados extraídos em 14/12/21)

HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO (CNES Nº 2795655)

DESCRIÇÃO	LEITOS EXISTENTES
<u>COMPLEMENTAR</u>	
SUORTE VENTILATÓRIO PULMONAR - COVID-19	4
UNIDADE ISOLAMENTO	3
UTI ADULTO - TIPO II	10
UTI NEONATAL - TIPO II	10
TOTAL LEITOS COMPLEMENTARES	27
<u>ESPEC - CIRURGICO</u>	
BUCO MAXILO FACIAL	1



CIRURGIA GERAL	14
ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA	38
TOTAL LEITOS CIRÚRGICOS	53
ESPEC - CLINICO	
CLINICA GERAL	64
TOTAL LEITOS CLINICOS	64
OBSTETRICO	
OBSTETRICIA CIRURGICA	12
OBSTETRÍCIA CLÍNICA	5
TOTAL DE LEITOS OBSTÉTRICOS	17
PEDIATRICO	
PEDIATRIA CIRURGICA	6
PEDIATRIA CLINICA	6
TOTAL LEITOS PEDIÁTRICOS	12
TOTAL GERAL DE LEITOS	173

Fonte: CNES/Datasus/MS (dados extraídos em 14/12/21)

4.7 O Decreto nº 71, de 20 de março de 2019 que prorroga a situação de emergência no âmbito dos hospitais regionais e declara situação de emergência no âmbito das outras unidades descentralizadas bem como das Superintendências farmacêutica e de obras as Secretaria Estadual de Saúde/MT, a fim de que não haja descontinuidade da prestação da assistência à saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde que dele necessita. Nesse contexto, o referido Decreto dispõe, em seu artigo 3º:

“Art. 3º A prorrogação e declaração e declaração de emergência declarada neste Decreto autoriza, no prazo máximo previsto nos arts. 1º e 2º, a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à continuidade dos serviços prestados pelas referidas unidades, tais como:

I - Manutenção dos contratos já vigentes de pessoal, de fornecimento de materiais e de tudo o que for necessário para a adequada prestação dos serviços de saúde pelo Estado até o término da ocupação temporária, ou revigorá-los, caso já extintos, observado, em qualquer situação, o prazo máximo previsto no art. 1º e 2º;

II - Justificar as novas contratações de fornecimento de materiais e de tudo o mais que seja necessário para garantir a gradativa transição do regime de ocupação temporária para a administração direta dos hospitais, bem como realizar as providencias legais aos trâmites licitatórios hábeis a aquisição de serviços e produtos no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde- SES/MT, de acordo com o que preceitua o art. 24, IV, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993;

III - justificar as contratações temporárias de pessoal para garantir a efetiva assunção da gestão direta dos hospitais pelo Estado de Mato Grosso, nas condições e prazos previstos na legislação estadual de regência;

IV - Obter prioridade em remanejamentos orçamentários;

V - Garantir prioridade no acesso a recursos financeiros, de fontes orçamentárias e extraorçamentárias, inclusive os decorrentes de coações e de ressarcimentos ao erário



4.8 O Decreto nº 1.191 de 07 de dezembro de 2021, que prorroga a situação de emergência nos hospitais por mais 180 (cento e oitenta) dias, destacamos o referido Decreto em seus artigos 2º e 3º que dispõe:

“Art. 2º No prazo de vigência deste decreto, fica ratificada a autorização de todas as medidas administrativas necessárias à continuidade dos serviços prestados, pelas referidas unidades, conforme art.3º do Decreto nº71, de 20 de março de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor após o término da vigência do Decreto nº849, de 09 de março de 2021.”

4.9 Considerando a Lei Orgânica da Saúde 8.080, de 19 de setembro de 1990, a qual dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, desta decreta:

Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício. § 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação”.

Art. 6º Estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS):

I - a execução de ações:

a) de vigilância sanitária

b) de vigilância epidemiológica;

c) de saúde do trabalhador;

[...] IV - a vigilância nutricional e a orientação alimentar

4.10 O processo será regido pela regulamentação legal referente à Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços regulamentada pelo decreto nº 7.892 de 23.01.2013 e suas alterações, e instituída pela Lei 10.520 de 17.07.2002 e regulada pelo Decreto nº 10.024/2019 para a aquisição de bens e serviços comuns. As razões para a utilização do Sistema de Registro de Preço (SRP) encontram amparo legal na legislação Pátria, a priori na Constituição Federal, na mesma esteira na Lei Federal 8.666/93/93, com alterações efetuadas pela Lei Federal Nº 13.979/2020.

4.11 Sua aplicação possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades da Administração, dentre várias o fato da existência facultativa na aquisição do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

4.12 De outro modo afere-se outra enorme vantagem da adoção do SRP é a possibilidade de compra progressiva não havendo necessidade de que se adquira todo o quantitativo de uma só vez, o que não gera, pois, custo com implantação e manutenção de estoque, bem como evita o ônus de vigilância e não riscos de perda do objeto por prazo de validade.

4.13 Outro fator positivo é que através da adoção do SRP evita-se a multiplicidade de licitações repetitivas, continuas e seguidas, com a finalidade de aquisição de um mesmo objeto, ou objetos



semelhantes, estabelecendo-se assim uma rotina aperfeiçoada de atividade licitatória, em obediência aos Princípios de Eficiência e Economicidade.

4.14 Desse modo a presente aquisição pelo Sistema de Registro de Preço é a mais adequada e decorre da necessidade urgente para suprir a necessidade dos equipamentos nas unidades vinculadas à Secretaria de Saúde/MT.

4.15 O Termo de Referência visa atender a execução das emendas parlamentares e projetos do Ministério da Saúde, conforme tabela abaixo.

EMENDAS FEDERAIS - RESUMO

UNIDADE HOSPITALAR	Nº PROPOSTA	Nº DA EMENDA
Hospital Estadual Lousite Ferreira da Silva (Metropolitano)	04441.389000/1160-07	30350007
	04441.389000/1190-07	31010001
Hospital Regional de Alta Floresta	04441.389000/1160-05	29360007
Hospital Regional de Cáceres	04441.389000/1160-04	29360007
	04441.389000/1160-01	30970009
	04441.389000/1160-13	30970009
	04441.389000/1200-01	39600002
	04441.389000/1200-02	39620002
Hospital Regional de Colíder	04441.389000/1160-16	29360007
	04441.389000/1210-06	71120009
Para todas Unidades Hospitalares	04441.389000/1210-02	71120009
	04441.389000/1210-14	
Hospital Regional de Rondonópolis	04441.389000/1190-10	38050002
Hospital Regional de Sorriso	04441.389000/1160-06	29360007

Fonte: Propostas de Aquisição de Equipamento/Material Permanente HELFS / HRCA / HRCOL / HRR / HRSOR

PROJETOS

PROJETO	UNIDADE HOSPITALAR	Nº PROPOSTA
GESTAÇÃO DE ALTO RISCO	Hospital Regional de Alta Floresta	04441.389000/1200-10
	Hospital Regional de Barra do Bugres	
	Hospital Regional de Colíder	
	Hospital Regional de Sorriso	
TRIAGEM AUDITIVA NEONATAL	Hospital Regional de Alta Floresta	04441.389000/1200-05
	Hospital Regional de Barra do Bugres	04441.389000/1200-06

Fonte: Propostas de Aquisição de Equipamento/Material Permanente HELFS / HRCA / HRCOL / HRR / HRSOR

4.16 A JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS: Os quantitativos estimados para a realização do Registro de Preço preços para futura e eventual aquisição de Equipamento para Centro Cirúrgico e CME foi utilizado a metodologia PEQUISA DA DEMANDA, foi enviado via eletrônica para Unidades da SES/MT planilha com as especificações dos equipamentos, e após as



mesmas retornaram com as informações com os quantitativos a ser registrado, conforme demonstrado através dos seguintes: Memorando nº 195/2021/DIR/HRAFAS/SES/-MT enviado pelo Hospital Regional de Alta Floresta, Memorando nº 140/DA/HRCAP/2021 enviado pelo Hospital Regional de Cáceres, Memorando nº 556/2021/DG/HRCOL/SES/MT enviado pelo Hospital Regional de Colíder, Memorando nº 3002/DG/HRR/2021 enviado pelo Hospital Regional de Rondonópolis, Memorando nº 383/2021/CC/HESC/SES/MT enviado pelo Hospital Estadual Santa Casa, Memorando nº 047/2021/DIR/HELFS/SES-MT Hospital Metropolitano, Memorando nº 519/2021/DG_HRJA/SES/MT enviado pelo Hospital Regional de Sinop, e Memorando nº 1294/DG/HRS/2021 enviado pelo Hospital Regional de Sorriso, todos em anexo.

E ainda foram indicados alguns equipamentos pela Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar.

A quantidade de cada item indicado nos planos de trabalho das emendas parlamentares e projetos do ministério da saúde acima citados também estão contempladas nesse termo de referência

4.17 Salientamos que a aquisição de bens permanentes constantes neste termo de referência será destinada a equipar as unidades hospitalares e atender de forma adequada as rotinas, de modo a fornecer uma prestação de serviço com qualidade e segurança, prevenção e recuperação da saúde eficaz dos pacientes usuários do SUS, de acordo com o que determina a legislação vigente.

5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Programa:** 526 – Mato Grosso Mais Saúde;
- **Projeto atividade:** 2515 – Gestão da Atenção Hospitalar Estadual do SUS;
- **Natureza da despesa:** 4.4.90.52;
- **Fonte de Recursos:** 100,112, 134, 312.

6 DAS ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS (GARANTIA, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TREINAMENTO, FORMA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E INSTALAÇÃO)

6.1 Aquisição conforme as especificações e quantitativos constantes a seguir estão especificados no **Anexo I** deste termo de referência.

6.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (COMPRASNET) e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência.

6.2 DA FORMA DE RECEBIMENTO:

6.2.1 Os bens serão recebidos pela equipe da Secretaria de Estado de Saúde para posteriormente ser realizado o tombamento pela equipe de patrimônio da SES/MT. O recebimento dos bens se dará de forma provisória e definitiva, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93:

- a) Provisoriamente, pela unidade recebedora do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e
- b) Definitivamente, pelo gestor e fiscal do contrato, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades, especificações do objeto e da conclusão das etapas de instalação, montagem,



treinamento das funcionalidades e testes dos bens e mobiliário previstas neste termo de referência;

- c) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.2.2 Para o recebimento definitivo do bem, a CONTRATADA deverá entregar os certificados dos para unidade hospitalar, para juntada de cópia destes certificados ao processo de pagamento.

6.3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.3.1 A ordem de fornecimento dos bens poderá ser emitida com a quantidade total adquirida ou de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE.

6.3.1.1 A entrega dos bens deverá ocorrer em remessa única, atendendo ao quantitativo solicitado na ordem de fornecimento emitida.

6.3.2 O fornecimento será executado por item, compreendendo a entrega, instalação, montagem, treinamentos, testes e garantias dos bens nas unidades, relacionados por item, em perfeitas condições de funcionamento.

6.3.3 Os bens deverão ser entregues em sua embalagem original, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem: marca, modelo, identificação do fabricante e procedência, acompanhados de acessórios para o completo funcionamento, registro no Ministério da Saúde (nos casos em que se aplicar, nos termos da legislação vigente), número de licença de importação ou documento equivalente na hipótese de produto importado e as demais características que os identifiquem, selo de garantia do fabricante, destino, manual de instruções em português, manual técnico para manutenção em português e certificado de garantia de 36 (trinta e seis) meses contra defeitos de fabricação e instalação de do fabricante ou fornecedor.

6.3.4 Todos os itens devem ser novos, de primeiro uso, ou seja, não possuir nenhum componente/peça/parte com características de ser reconcondicionado, remanufaturado ou reaproveitado de outros bens e encontrar-se em perfeitas condições de uso e que esteja na linha de produção atual do fabricante, sob pena de devolução às custas da CONTRATADA e multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto a favor de Estado.

6.3.5 A empresa deverá entregar os bens:

- a) Calibrados e funcionando com capacidade total de funcionamento descrito em proposta e manual de operação em português;
- b) Manual de serviço com todos os diagramas construtivos, esquemas elétricos e funcionais, relação de peças ofertado;
- c) Manual de instruções e de manutenção/técnico em português;
- d) Os produtos acompanhados dos manuais técnicos de instalação, operação e manutenção especificações e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitados pela Secretaria de Estado de Saúde, e ainda dos termos de garantia e o prazo de garantia;
- e) Os itens deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcionem a integridade do produto até o seu uso;
- f) Certificado de garantia de 36 (trinta e seis) meses contra defeitos de fabricação e instalação;



g) A instalação do produto deverá atender as exigências do fabricante.

6.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades prevista em contrato.

6.5 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- a) Os bens deverão ter garantia 36 (trinta e seis) meses, contra defeitos de fabricação e instalação;
- b) Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, reposição de peças, visitas técnicas, transporte, mão-de-obra e manutenção corretiva e preventiva dos bens, correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus;
- c) Fica a contratada obrigada a manter a garantia dos produtos exigida neste Termo de Referência, sob pena das sanções legais aplicáveis, sendo ainda imputado à CONTRATADA os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Termo de Referência;
- d) Todos os custos de manutenção, corretiva e preventiva cobertos pela garantia, e os custos de instalação serão de responsabilidade da CONTRATADA, durante o período da garantia, incluindo as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem da equipe técnica que prestará o serviço na unidade hospitalar onde o bem estiver instalado, com seus empregados devidamente uniformizados e identificados com crachá para terem acesso às instalações/equipamentos da CONTRATANTE durante a execução dos serviços devidamente.

6.6 DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO E DE SUPORTE TÉCNICO:

6.6.1 As soluções de manutenção corretiva e preventiva cobertos pela garantia e o suporte técnico deverão ser realizados através de técnicos responsáveis especializados indicados pela CONTRATADA, prestando assistência técnica durante o período de garantia com peças novas e originais do fabricante dos bens.

6.6.2 O prazo máximo para atendimento e reparo/solução a problemas nos bens e seus componentes em garantia, contando a partir da abertura do chamado, é de 72 (setenta e duas) horas.

6.6.2.1 Nos casos em que a solução do problema necessite ultrapassar os prazos previstos acima, a CONTRATADA deverá substituir o item a ser reparado por outro de igual ou maior desempenho no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o atendimento ao chamado, até que o equipamento ou mobiliário defeituoso seja recolocado em operação.

6.6.3 É da responsabilidade da CONTRATADA e/ou do técnico responsável indicado para assistência técnica cobertos pela garantia:

- a) Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis;
- b) Fornecer os equipamentos de proteção individual necessários para a adequada execução do serviço;



- c) Fornecer os equipamentos de proteção coletiva necessários para a adequada execução do serviço;
- d) Obter todas as licenças, certificados, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica;
- e) Garantir o deslocamento, transporte, hospedagem e alimentação dos técnicos ou prestadores do serviço, sem qualquer ônus para a contratante;
- f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a SES-MT.

6.6.4 Os serviços de manutenção corretiva e preventiva e suporte deverão ser realizados preferencialmente nas dependências da CONTRATANTE, exceto nos casos em que demandem por análise técnica mais complexa pela CONTRATADA e/ou que não acarrete nenhum prejuízo à CONTRATANTE, devendo a retirada dos bens ser previamente autorizado pelo fiscal do contrato.

6.6.4.1 Caso seja apontada pela CONTRATADA a impossibilidade de realizar os serviços no local onde estão instalados os equipamentos, a contratada poderá remover o equipamento para consertá-lo em suas dependências, desde que sejam respeitados os critérios estabelecidos de saída dos equipamentos de cada unidade hospitalar. Nesse caso, a CONTRATADA deverá:

6.6.4.2 Solicitar formalmente, em papel timbrado da empresa assinado pelo representante legal, a retirada do equipamento à direção da unidade, devendo conter no documento um campo para aceite pela direção da unidade. O documento deverá ter duas vias, ficando uma via para cada uma das partes.

6.6.4.3 Emitir parecer técnico justificando a necessidade de remoção do equipamento e a data prevista para a sua devolução, assinado pelo responsável técnico pela manutenção e pelo representante legal da empresa, anexo à solicitação de retirada do equipamento.

6.6.4.4 Garantir a embalagem, transporte adequado, seguro, rápido, eficaz, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, desde a saída até o retorno e instalação do equipamento na unidade hospitalar.

6.7 DO TREINAMENTO OPERACIONAL DOS BENS:

6.7.1 Concluída a fase de instalação do bem, a CONTRATADA iniciará a fase do treinamento das funcionalidades do item em turnos definidos pelo CONTRATANTE (manhã, tarde e noite), e em datas a serem acordadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

6.7.2 O treinamento deverá ser realizado através de aula expositivas, com carga horária mínima de 04 (quatro) horas de duração, abrangendo conteúdo prático e teórico para os servidores das unidades, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.7.3 A CONTRATADA deverá fornecer certificado de capacitação para todos os participantes, em cada unidade hospitalar, contendo no verso do certificado o conteúdo prático e teórico abordado, carga horária, a identificação do profissional que realizou a capacitação com (nome, formação e número do registro do conselho de classe, quando for o caso).



6.7.4 Treinamento operacional: a contratada deverá disponibilizar profissional qualificado e habilitado, a fim de ministrar treinamento operacional nos locais onde os bens estiverem instalados CONTRATANTE.

6.7.5 Treinamento técnico: deverá ser disponibilizado treinamento para a equipe indicada pela unidade hospitalar, englobando, no mínimo: visão geral do sistema, ajustes e calibrações, entendimento de logs de erros, identificação de falhas e correção das mesmas, solução de problemas e configurações.

6.7.6 Todas as despesas relativas aos treinamentos são por conta da licitante, inclusive em caso de necessidade de deslocamentos, transporte, alimentação e/ou hospedagem.

6.7.7 Os treinamentos deverão ser agendados antecipadamente junto à gestão da unidade onde o equipamento ou mobiliário foi entregue.

6.7.7.1 O prazo para a realização do treinamento não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento do bem na unidade.

6.8 DA INSTALAÇÃO:

6.8.1 O transporte e a instalação dos bens é de responsabilidade da CONTRATADA.

6.8.2 Após a entrega dos bens a CONTRATADA terá um prazo de até 07 (sete) dias corridos para efetuar a instalação do equipamento no local definido pela CONTRATANTE.

6.8.3 Os bens devem ser instalados e configurados nas unidades hospitalares, atendendo as recomendações do fabricante, no local indicado pela CONTRATANTE.

6.8.4 Toda a instalação dos bens, montagem, material e acessórios, mão de obra e configuração necessária para o funcionamento, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, conforme abaixo:

- a) Os bens deverão ser entregues devidamente instalados, montados, conectados e colocados em pleno funcionamento no local determinado pela CONTRATANTE;
- b) Todas as despesas necessárias a montagem e/ou instalação, quando necessárias, tais como, deslocamento de técnico, alimentação, hospedagem, etc., correrão exclusiva e inteiramente por conta da empresa contratada.

6.8.5 A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem dos bens, a realização de testes finais, ajustes, calibrações que coloquem o bem em funcionamento, nos bens em que se aplicar, dentro do prazo de entrega e instalação.

6.8.6 Não serão aceitos produtos com modulações, ou seja, itens que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais apenas para atender o termo.

6.8.7 A CONTRATADA deverá entregar para a CONTRATANTE, na ocasião da instalação, o calendário de manutenção preventiva e calibração para o todo o período de garantia.

6.9 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

6.9.1 Aplica-se ao presente Termo de Referência os critérios de sustentabilidade e proteção ambiental.

6.9.2 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.



6.9.3 Que os bens sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

6.9.4 Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6.9.5 Que os bens apresentem menor consumo e maior eficiência energética dentro de cada categoria.

6.9.6 Que os refrigeradores, fornos microondas, televisores e demais produtos aprovados no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do Inmetro, apresentem Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), aposta ao produto e/ou em sua embalagem.

6.9.7 Que os refrigeradores e demais bens e mobiliários de refrigeração utilizem gases refrigerantes ecológicos, sempre que disponíveis no mercado.

6.9.8 Que os eletrodomésticos que geram ruído, como liquidificadores, apresentem nível de potência sonora menor ou igual a 88 dB(A), a ser comprovado pelo selo ruído apostado ao produto e/ou à sua embalagem, conforme Portaria Inmetro nº 430, de 16 de agosto de 2012, alterada pela portaria Inmetro nº. 388, de 06 de agosto de 2013, e suas atualizações.

6.10 Fornecer uma relação completa de todos os materiais de consumo necessários ao perfeito funcionamento dos bens, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade), bem como apresentar o certificado do INMETRO do equipamento ofertado. A relação deverá estar anexa à proposta comercial.

7 DO PRAZO E LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 A empresa vencedora ficará obrigada no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação formal pelo órgão/entidade Contratante, a assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

7.2 Os bens deverão ser entregues nas Unidades Hospitalares nos endereços abaixo indicados:

	UNIDADES HOSPITALARES	ENDEREÇO
1	HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA “ALBERT SABIN”	AVENIDA ARIOSTO DA RIVA, 1933 – BAIRRO CENTRO. CEP: 78.580-000, ALTA FLORESTA - MT.
2	HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER “DR. MASAMITSU TAKANO”	RUA MACHADO DE ASSIS, S/N, BAIRRO NOSSA SENHORA DA GUIA. CEP: 78500-000, COLÍDER – MT.
3	HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO	AVENIDA PORTO ALEGRE, 3125 – BAIRRO CENTRO. CEP: 78890-000 SORRISO – MT.
4	HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES	AV. GETÚLIO VARGAS, 1670, SANTA ISABEL, CEP: 78200-000 CÁCERES/MT



5	HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS	RUA 13 DE MAIO, 2366, JD. GUANABARA, CEP:78710-080, RONDONÓPOLIS/MT;
6	HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA	PRAÇA DO SEMINÁRIO, 141 - BANDEIRANTES, CUIABÁ - MT, 78015-325
7	HOSPITAL REGIONAL DE SINOP	RUA DAS CAVIÚNAS, 1759, SETOR COMERCIAL, CEP: 78550.098, SINOP/MT
8	HOSPITAL METROPOLITANO DE VÁRZEA GRANDE	AV. DOM ORLANDO CHAVES, S/N, CRISTO REI, CEP 78.118-000, VÁRZEA GRANDE-MT

7.2.1 Os bens poderão ser entregues, ainda, em unidade da Secretaria de Estado de Saúde no Município de Cuiabá, conforme local indicado em ordem de fornecimento.

7.3 A entrega dos itens deverá ser realizada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h0 às 11h e das 13h às 17h.

7.4 Prazo de entrega - Prazo de entrega dos bens já devidamente instalados nas unidades hospitalar será de 30 (trinta) dias úteis, a contar a partir do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviço emitidas pela CONTRATANTE.

7.4.1 O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, em conformidade com o Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

7.4.2 O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

8 AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Conforme Cláusula 12ª da Minuta de Contrato.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Conforme Cláusula 13ª do Contrato.

10 DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados por meio de Portaria os representantes, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA

Gestor do Contrato	Nome: Sonia Vanice Gonçalves Marques CPF: 362.791.451-15 Matrícula: 127771 Cargo: Diretora Geral
---------------------------	---



	E-mail: soniamarques@ses.mt.gov.br Telefone: (66) 98443-4383
Fiscal do Contrato	Nome: Eva Solange Gonçalves Ratier CPF: 724.212.319-49 Matrícula: 296442 Cargo: Enfermeira E-mail: evasolgr@outlook.com Telefone: (66) 98461-2342
Suplente do Fiscal	Nome: Anna Laís Pacheco Gabriel CPF: 023.877.531-35 Matrícula: 181189 Cargo: Assessor Jurídico E-mail: annagabriel@ses.mt.gov.br Telefone: (66) 99292-4291

HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES

Gestor do Contrato	Nome: Onair Azevedo Nogueira CPF: 771.915.791-53 Matrícula: 280800 Cargo: Diretor Geral E-mail: admhosponair@icloud.com Telefone: (65) 3706-2300
Fiscal do Contrato	Nome: Mayara dos Santos Araújo CPF: 025.261.251-54 Matrícula: 271426 Cargo: Superintendente de Enfermagem E-mail: may.santos.a@gmail.com Telefone: (65) 3706-2300
Suplente do Fiscal	Nome: Gilson Ferreira Ortiz CPF: 395.779.701-25 Matrícula: 74962 Cargo: Superintendente Administrativo E-mail: gilson.fortiz@gmail.com Telefone: (65) 3706-2300

HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER

Gestor do Contrato	Nome: Lúcia Maria Tizo de Almeida CPF: 406.910.201-91 Matrícula: 28185-8 Cargo: Diretora Geral E-mail: direção.hrcol@ses.mt.gov.br Telefone: (66) 99216-7058
Fiscal do Contrato	Nome: Maria Pereira de França CPF: 780.927.521-68 Matrícula: 12273-9 Cargo: Nível Superior Assistencial E-mail: maria.pereira@hotmail.com Telefone: (66) 99605-9595



Suplente do Fiscal	Nome: Juliana Fernanda de Freitas CPF: 997.864.081-49 Matrícula: 12534-3 Cargo: Superintendente de Enfermagem E-mail: senf.hrcol@ses.mt.gov.br Telefone: (66) 99600379
---------------------------	---

HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA

Gestor do Contrato	Nome: Patrícia Dourado Neves CPF: 570.954.931-20 Matrícula: 60686 Cargo: Diretora Geral E-mail: patriciadourado@ses.mt.gov.br Telefone: 9 9227-4770
Fiscal do Contrato	Nome: Karine Isabel Barros de Oliveira CPF: 044.542.111-83 Matrícula: 294887/1 Cargo: Enfermeira E-mail: karineisabel3566@gmail.com Telefone: 65 99280-1642
Suplente do Fiscal	Nome: Ailton Resende de Souza CPF: 487.148.361-49 Matrícula: 295154 Cargo: Enfermeiro E-mail: ailtonresendesouza@gmail.com Telefone: 65 9.9204-0612

HOSPITAL METROPOLITANO VÁRZEA GRANDE

Gestor do Contrato	Nome: Cristiane de Oliveira Rodrigues CPF: 692.466.101-72 Matrícula: 294874 Cargo: Diretora Geral E-mail: crisfarma2002@outlook.com Telefone: (65) 99972-9081
Fiscal do Contrato	Nome: Tieli Schwantz Ribas CPF: 037.879.711-57 Matrícula: 296175 Cargo: Coordenadora do Centro Cirúrgico E-mail: tiele123@gmail.com Telefone: 51 9923-3472
Suplente do Fiscal	Nome: Luiz Fernando Alves dos Santos CPF: 998.287.231-15 Matrícula: 304845 Cargo: Analista Administrativo E-mail: santosbigoni@gmail.com Telefone: (65) 98466-1536

HOSPITAL REGIONAL DE SINOP



Gestor do Contrato	Nome: Jean Carlos Alencar da Silva CPF: 667.569.441-34 Matrícula: 106244 Cargo: Diretora Geral E-mail: jeansilva@ses.mt.gov.br Telefone: (66) 99917-4202
Fiscal do Contrato	Nome: Paola Rosoely Gil Espina CPF: 040.916.031-81 Matrícula: 292204 Cargo: Coordenação de enfermagem E-mail: paolaespina06@hotmail.com Telefone: (66) 99906-6476
Suplente do Fiscal	Nome: Cláudia Zangrande CPF: 002.010.680-79 Matrícula: 302564 Cargo: Superintendente de enfermagem E-mail: supcoord.hrja@gmail.com Telefone: (66) 99623-1015

HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO

Gestor do Contrato	Nome: Ivone de Carvalho CPF: 545.730.411-68 Matrícula: 90087 Cargo: Diretora Geral E-mail: hrsor@ses.mt.gov.br Telefone: (66) 3907-7100
Fiscal do Contrato	Nome: Cris Dane Nobre Sampaio CPF: 033.925.421-31 Matrícula: 281751 Cargo: Superintendente de enfermagem E-mail: crisnobres@gmail.com Telefone: (66) 99647-5653
Suplente do Fiscal	Nome: Patricia Fatima Toloí CPF: 013.071.901-38 Matrícula: 285393 Cargo: Enfermagem E-mail: patriciatoloi@hotmail.com Telefone: (66) 99233-3830

HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS

Gestor do Contrato	Nome: Kênia de Lima Gomes CPF: 551.337.381-53 Matrícula: 76240 Cargo: Diretora Geral Telefone: 66 9 9994-9204 E-mail: keniagomes@ses.mt.gov.br
Fiscal do Contrato	Nomes: Eliane Miranda Bezerra Garcia CPF: 913.375.501-91 Matrícula: 115850



	Cargo: PTNMSSS – Perfil assistente administrativo E-mail: saf.hrr@gmail.com Telefone: 66 99923-3969
Suplente do Fiscal	Nome: Milena Borges Leal Polizel CPF: 004.568.771-42 Matrícula: 291719 Cargo: Superintendente de Enfermagem Telefone: (66) 99983-0494 E-mail: enfmilena@hotmail.com

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

10.3.1 Realizar conferência e assinar a nota fiscal atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente adotar as providências quanto ao pagamento;

10.3.2 Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;

10.3.3 Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a CONTRATADA solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Unidade demandante;

10.3.4 Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato;

10.3.5 Emitir a Ordem de Fornecimento.

10.4 Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

10.4.1 Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

10.4.2 Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

10.4.3 Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;

10.4.4 Intervir: assumir a execução do contrato;

10.4.5 Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela CONTRATADA que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;

10.4.6 Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

10.4.7 Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;



10.4.8 Zelar pelo bom relacionamento com a CONTRATADA, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

10.4.9 Conferir os dados das notas/faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

10.4.10 Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.4.11 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA.

11 DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

11.1 Conforme item 11 do Edital.

12 DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

12.1 Conforme Cláusula 17ª da Minuta de Contrato.

13 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO

13.1 Conforme item 16 e 17 do Edital, item 7 da ARP e Cláusula 2ª da Minuta de Contrato.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Conforme item 24 do Edital e a Cláusula 19ª do Contrato.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

15.2 Mesmo após o término do contrato, qualquer divulgação de informações geradas estará sujeita à prévia autorização da CONTRATANTE.

15.3 Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da CONTRATADA.



APENDICE I – EQUIPAMENTOS CENTRO CIRÚRGICO E CME

(Anexo I do Termo de Referência)

ITEM	CÓDIGO SISTEMA COMPRAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	350414	AMNIOSCÓPIO COMPOSTO DE UM CORPO CILÍNDRICO, SÓLIDO E CÔNICO, ONDE SE LOCALIZAM OS COMPONENTES DA FONTE DE ILUMINAÇÃO. FUNCIONA COM BATERIA, SELADA NO APARELHO E RECARREGÁVEL. ACOMPANHA CARREGADOR BIVOLT. A ILUMINAÇÃO É FEITA ATRAVÉS DE LED E A MESMA É SELADA NO APARELHO. AS PONTAS DO APARELHO SÃO FABRICADAS EM ACRÍLICO SÓLIDO, FUNCIONAM COMO ESPELHOS PERFEITOS E LENTE DE AUMENTO PARA MELHOR OBSERVAÇÃO. POSSUI UMA ESCALA DE CORES PARA VERIFICAR A COMPARAÇÃO DO LÍQUIDO AMNIÓTICO (BRANCA, AMARELA, VERDE, VERMELHA E MARROM). TAMANHOS DAS PONTAS: PONTA PEQUENA: 170 X 40 X 09 MM, PONTA, MÉDIA: 190 X 40 X 13 MM, PONTA GRANDE: 210 X 40 X 17 M.	UND	09
02	446719	APARELHO DE ANESTESIA - EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO PARA ATENDER PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS, ADULTOS E OBESOS MÓRBIDOS. ESTRUTURA EM MATERIAL NÃO OXIDANTE; COM PRATELEIRA PARA SUPORTE DE MONITORES; GAVETAS E MESA DE TRABALHO; COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS, SENDO NO MÍNIMO 02 COM TRAVAS. COM SISTEMA DE AUTOTESTE AO LIGAR O EQUIPAMENTO COM DETECÇÕES DE ERROS, FALHAS DE FUNCIONAMENTO, ETC. COM SENSOR DE FLUXO ÚNICO UNIVERSAL PARA PACIENTES ADULTOS A NEONATOS; COM POSSIBILIDADE DO USO DE SENSOR DE FLUXO AUTOCLAVÁVEL. VÁLVULAS PARA CONTROLE DE FLUXO E PRESSÃO COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA PROTEGER O PACIENTE DE PRESSÃO E FLUXOS INADEQUADOS. ROTÂMETRO COMPOSTO POR FLUXÔMETRO COM ESCALAS PARA ALTO E BAIXO FLUXO DE PELO MENOS PARA OXIGÊNIO (O2) E ÓXIDO NITROSO (N2O), PODENDO SER UMA ÚNICA PARA AR COMPRIMIDO OU COM MONITORAÇÃO DIGITAL COM ENTRADA PARA OXIGÊNIO (O2), AR COMPRIMIDO E ÓXIDO NITROSO (N2O). SISTEMA DE SEGURANÇA PARA INTERROMPER AUTOMATICAMENTE O FLUXO DE N2O, NA AUSÊNCIA DE O2; VAPORIZADOR DO TIPO CALIBRADO DE ENGATE RÁPIDO, PERMITIR ACOPLAMENTO DE 02 VAPORIZADORES E COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA O AGENTE SELECIONADO (SE OFERTADO SISTEMA QUE PERMITE O ACOPLAMENTO PARA 01 VAPORIZADOR, DEVERÁ SER ENTREGUE SUPORTE PARA ACOPLAR O	UND	29



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

		SEGUNDO VAPORIZADOR). SISTEMA DE CIRCUITO PACIENTE DE RÁPIDA MONTAGEM E DESMONTAGEM PELO OPERADOR E PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO; TRAQUÉIAS, VÁLVULAS, CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS, CANISTER E SISTEMA DE ENTREGA DE VOLUME, AUTOCLAVÁVEIS; CANISTER PARA ARMAZENAGEM DE CAL SODADA; POSSIBILIDADE DE SISTEMA DE EXAUSTÃO DE GASES; VÁLVULA APL GRADUADA; VENTILADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO, COM DISPLAY LCD COM TELA COLORIDA. MODOS VENTILATÓRIOS MÍNIMOS: VENTILAÇÃO MANUAL; VENTILAÇÃO COM RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA SEM RESISTÊNCIA DO VENTILADOR; VENTILAÇÃO CONTROLADA A VOLUME E CICLADA A TEMPO (VCV); VENTILAÇÃO CONTROLADA A PRESSÃO E CICLADA A TEMPO (PCV); VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA (SIMV). CONTROLES VENTILATÓRIOS MÍNIMOS: VOLUME CORRENTE; PRESSÃO; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA; RELAÇÃO I:E; PAUSA INSPIRATÓRIA; PEEP. ALARMES DE ALTA E BAIXA PRESSÃO DE VIAS AÉREAS; APNÉIA; VOLUME MINUTO ALTO E BAIXO; ALTO E BAIXO FIO2; FALHA DE ENERGIA ELÉTRICA. MONITORAÇÃO NUMÉRICA DE PRESSÃO DE PICO, MÉDIA, PEEP E GRÁFICA DA PRESSÃO DAS VIAS AÉREAS; MONITORAÇÃO DE FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, VOLUME CORRENTE, VOLUME MINUTO E FRAÇÃO INSPIRATÓRIA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO E BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA DE PELO MENOS 30 MINUTOS. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, NO MÍNIMO: 02 CIRCUITOS PARA PACIENTES, SENDO 01 TAMANHO ADULTO E 01 TAMANHO INFANTIL, AUTOCLAVÁVEIS. 01 BALÃO PARA VENTILAÇÃO MANUAL ADULTO, 01 BALÃO PARA VENTILAÇÃO MANUAL INFANTIL. 01 VAPORIZADOR CALIBRADO DE SEVOFLURANO; 04 SENSORES DE FLUXO; 03 MANGUEIRAS DE NO MÍNIMO 4,5 METROS, SENDO UMA PARA OXIGÊNIO, UMA PARA ÓXIDO NITROSO E UMA PARA AR COMPRIMIDO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	
03	367302	APARELHO DE ANESTESIA COM MONITOR MULTIPARÂMETROS - EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO PARA ATENDER PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS, ADULTOS E OBESOS MÓRBIDOS. ESTRUTURA EM MATERIAL NÃO OXIDANTE; COM PRATELEIRA PARA SUPORTE DE MONITORES; GAVETAS E MESA DE TRABALHO; COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS, SENDO NO MÍNIMO 02 COM TRAVAS. COM SISTEMA DE AUTO TESTE AO LIGAR O EQUIPAMENTO COM DETECÇÕES DE ERROS, FALHAS DE FUNCIONAMENTO, ETC. COM SENSOR DE FLUXO ÚNICO UNIVERSAL PARA PACIENTES ADULTOS A NEONATOS; COM POSSIBILIDADE DO USO DE SENSOR DE FLUXO AUTOCLAVÁVEL. VÁLVULAS PARA CONTROLE DE FLUXO E PRESSÃO COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA PROTEGER O PACIENTE DE PRESSÃO E FLUXOS INADEQUADOS. ROTÂMETRO COMPOSTO POR FLUXÔMETRO COM ESCALAS PARA ALTO E BAIXO FLUXO DE PELO MENOS PARA OXIGÊNIO (O2) E ÓXIDO NITROSO (N2O), PODENDO SER UMA ÚNICA PARA AR COMPRIMIDO OU COM MONITORAÇÃO DIGITAL COM ENTRADA PARA OXIGÊNIO (O2), AR COMPRIMIDO E ÓXIDO NITROSO (N2O). SISTEMA DE SEGURANÇA PARA INTERROMPER AUTOMATICAMENTE O FLUXO DE N2O, NA AUSÊNCIA DE O2; VAPORIZADOR DO TIPO CALIBRADO DE ENGATE RÁPIDO, PERMITIR ACOPLAMENTO DE 02 VAPORIZADORES E COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA O AGENTE SELECIONADO (SE OFERTADO SISTEMA QUE PERMITE O ACOPLAMENTO PARA 01 VAPORIZADOR, DEVERÁ SER ENTREGUE SUPORTE PARA ACOPLAR O SEGUNDO VAPORIZADOR). SISTEMA DE CIRCUITO PACIENTE DE RÁPIDA MONTAGEM E DESMONTAGEM PELO OPERADOR E PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO; TRAQUÉIAS, VÁLVULAS, CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS, CANISTER E SISTEMA DE ENTREGA DE VOLUME, AUTOCLAVÁVEIS; CANISTER PARA ARMAZENAGEM DE CAL SODADA; POSSIBILIDADE DE SISTEMA DE EXAUSTÃO DE GASES; VÁLVULA APL GRADUADA; VENTILADOR	27



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

		ELETRÔNICO MICROPROCESSADO, COM DISPLAY LCD COM TELA COLORIDA. MODOS VENTILATÓRIOS MÍNIMOS: VENTILAÇÃO MANUAL; VENTILAÇÃO COM RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA SEM RESISTÊNCIA DO VENTILADOR; VENTILAÇÃO CONTROLADA A VOLUME E CICLADA A TEMPO (VCV); VENTILAÇÃO CONTROLADA A PRESSÃO E CICLADA A TEMPO (PCV); VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA (SIMV). CONTROLES VENTILATÓRIOS MÍNIMOS: VOLUME CORRENTE; PRESSÃO; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA; RELAÇÃO I:E; PAUSA INSPIRATÓRIA; PEEP. ALARMES DE ALTA E BAIXA PRESSÃO DE VIAS AÉREAS; APNÉIA; VOLUME MINUTO ALTO E BAIXO; ALTO E BAIXO FIO2; FALHA DE ENERGIA ELÉTRICA. MONITORAÇÃO NUMÉRICA DE PRESSÃO DE PICO, MÉDIA, PEEP E GRÁFICA DA PRESSÃO DAS VIAS AÉREAS; MONITORAÇÃO DE FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, VOLUME CORRENTE, VOLUME MINUTO E FRAÇÃO INSPIRATÓRIA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO E BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA DE PELO MENOS 30 MINUTOS. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, NO MÍNIMO: 02 CIRCUITOS PARA PACIENTES, SENDO 01 TAMANHO ADULTO E 01 TAMANHO INFANTIL, AUTOCLAVÁVEIS. 01 BALÃO PARA VENTILAÇÃO MANUAL ADULTO, 01 BALÃO PARA VENTILAÇÃO MANUAL INFANTIL. 01 VAPORIZADOR CALIBRADO DE SEVOFLURANO; 04 SENSORES DE FLUXO; 03 MANGUEIRAS DE NO MÍNIMO 4,5 METROS, SENDO UMA PARA OXIGÊNIO, UMA PARA ÓXIDO NITROSO E UMA PARA AR COMPRIMIDO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. MONITOR MULTIPARÂMETRO PARA USO EM PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS A ADULTOS. PRÉ-CONFIGURADO COM NO MÍNIMO MONITORAÇÃO DE ECG, RESPIRAÇÃO, SATURAÇÃO DE O2, PRESSÃO NÃO-INVASIVA, TEMPERATURA, CAPNOGRAFIA E PRESSÃO INVASIVA. MONITOR COM DISPLAY COLORIDO EM LCD DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS. DEVERÁ MONITORAR CO2, NO2 E GASES ANESTÉSICOS DIRETAMENTE NO MONITOR OU EM MÓDULO A PARTE. DEVERÁ ACOMPANHAR TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. DEVE POSSUIR BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA DE PELO MENOS 30 MINUTOS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE		
04	299497	APARELHO DE RAIOS X – MÓVEL: COMANDO E GERADOR DE RAIOS-X: POTÊNCIA DE NO MÍNIMO DE 20KW OU SUPERIOR; SISTEMA DE CONTROLE MICROPROCESSADO; PAINEL DE MEMBRANA COM TECLAS DO TIPO SIMPLES TOQUE; KV PARA RADIOGRAFIA DE 40KV OU MENOR A 125KV OU MAIOR (COM AO MENOS 23 PASSOS OU MAIS); MA PARA RADIOGRAFIA DE PELO MENOS 200 MA OU MAIOR; VARIAÇÃO DE MAS DE 0,5 OU MENOR A 160MAS OU MAIOR; TEMPO DE EXPOSIÇÃO MÍNIMO DE 4 MS OU MENOR; PROGRAMA DE DETECÇÃO DE FALHAS COM INDICAÇÃO NO DISPLAY DIGITAL DO PAINEL; ACIONAMENTO DE ÂNODO GIRATÓRIO POR IMPULSO RÁPIDO; CABO DISPARADOR EM DOIS ESTÁGIOS COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 3M; CABO DE REDE COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 4M; CONEXÃO VIA TOMADA SIMPLES DE 3 PINOS; BRAÇO ARTICULADO PANTOGRÁFICO OU TELESCÓPICO; SISTEMA CONJUGADO AO GERADOR; ESTATIVA PORTA TUBO COM BRAÇO ARTICULADO OU TELESCÓPICO; ROTAÇÃO DO CONJUNTO UNIDADE SELADA/ COLIMADOR DE 170 GRAUS; TUBO DE RAIOS X COM ANODO GIRATÓRIO DE ROTAÇÃO DE NO MÍNIMO 2.800 RPM; FOCO DUPLO DE NO MÁXIMO 1,5MM E 0,6MM OU FOCO ÚNICO DE 0,8MM; CAPACIDADE CALÓRICA DO ÂNODO DE NO MÍNIMO 105KHU OU SUPERIOR. COLIMADOR MANUAL COM CAMPO LUMINOSO AJUSTÁVEL INDICANDO ÁREA A SER IRRADIADA; TEMPORIZADOR ELETRÔNICO DE 30S; ROTAÇÃO DO CAMPO DE RADIAÇÃO DE PELO MENOS 90 GRAUS.	UND	11
05	299497	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO DIGITAL COM BRAÇOS ARTICULADOS PANTOGRÁFICO	UND	1



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

		CONFECCIONADOS EM AÇO. ALCANCE HORIZONTAL DE 1104 MM E VERTICAL ATÉ 620 MM., MECANICAMENTE BALANCEADOS ATRAVÉS DE MOLAS QUE COMPENSAM O PESO DO APARELHO. PONTO FOCAL DE 0,8 X 0,8MM PROPORCIONA MAIOR NITIDEZ E DETALHE. VOLTAGEM DE ALIMENTAÇÃO 110V OU 220V. POTÊNCIA: 1,20KVA. POTÊNCIA/CABEÇOTE: 70KVP. AMPERAGEM/CABEÇOTE: 8MA.		
06	382740	AQUECEDOR DE FUÍDO COM REGULAGEM DE TEMPERATURA, CONFECCIONADO EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA COM CAPACIDADE PARA UMA BOLSA DE SORO DE 250 ML OU 500 ML	UND	24
07	459191	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL: FLUXO DE ASPIRAÇÃO/VÁLVULA DE SEGURANÇA/FRASCO/BATERIA/SUORTE C/RODÍZIOS:DE 15 A 30 LPM/POSSUI/TERMOPLÁSTICO OU VIDRO/RECARREGÁVEL BIVOLT/NÃO POSSUI POR SER PORTÁTIL ATÉ 3,5KG	UND	37
08	368266	ASPIRADOR DE MECÔNIO, CONEXÃO DE 15 MM D.I. PERMITE A CONEXÃO DIRETA COM O TUBO ENDOTRAQUEAL PARA A SUÇÃO DO MECÔNIO NA TRÁQUEIA.A CONEXÃO CÔNICA PERMITE A CONEXÃO DAS SONDAS DE ASPIRAÇÃO PADRÃO PARA A ASPIRAÇÃO DE MECÔNIO NA BOCA E FARINGE. PESO 0,007 KG, DIMENSÕES 13 x 8 x 3 CM.	UND	06
09	426048	AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTE (75 A 150L): EQUIPAMENTO HORIZONTAL, COM SISTEMA DE COMANDO MICROPROCESSADO, CAPACIDADE DA CÂMARA INTERNA DE NO MÍNIMO 100 L. DEVERÁ FUNCIONAR POR MEIO DE VAPOR SATURADO E APRESENTAR ESTRUTURA EM MATERIAL ANTICORROSIVO. COMANDO MICROPROCESSADO PROGRAMÁVEL COM NO MÍNIMO 9 PROGRAMAS, COM TELA TOUCH SCREEN, MANÔMETRO E MANOVACUÔMETRO PARA ACOMPANHAMENTO DA PRESSÃO NAS CÂMARAS. CÂMARAS EXTERNA E INTERNA CONFECCIONADAS EM AÇO INOX AISI 316-L COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, A CÂMARA INTERNA DEVE POSSUIR DRENO E UMA ENTRADA DE VALIDAÇÃO, PERMITINDO A INTRODUÇÃO DE SENSORES PARA COLETA DE DADOS DE TEMPERATURA DO PROCESSO. DEVE POSSUIR 2 PORTAS, BARREIRA SANITÁRIA E SISTEMA DE EMERGÊNCIA. FECHAMENTO DAS PORTAS REALIZADO POR MEIO DE ELEVAÇÃO VERTICAL / GUILHOTINA COM SISTEMA DE SEGURANÇA ANTIESMAGAMENTO. SISTEMA HIDRÁULICO: TUBULAÇÕES E CONEXÕES DO CONJUNTO HIDRÁULICO DEVEM SER DE MATERIAL ANTICORROSIVO E RESISTENTE. CONEXÕES DA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO E GERADOR DE VAPOR DEVEM SER EM AÇO INOXIDÁVEL OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL. POSSUIR BOMBA DE VÁCUO E BOMBA CENTRÍFUGA DE ÁGUA COM CAPACIDADE SUFICIENTE PARA O GERADOR DE VAPOR. SISTEMA DE SEGURANÇA QUE DEVE IMPOSSIBILITAR O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO MEDIANTE QUALQUER TIPO DE FALHA, DESCUIDO DO OPERADOR OU FALTA DE SUPRIMENTOS ALÉM DE ALARMES AUDIOVISUAIS. O RUÍDO NÃO PODERÁ EXCEDER AO ESTABELECIDO PELA PORTARIA MINISTERIAL DO TRABALHO. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, NO MÍNIMO: 2 CARROS EXTERNOS PARA ACOMODAÇÃO DOS MATERIAIS, 1 CARRO INTERNO PARA ACOMODAÇÃO DOS MATERIAIS, 1 SISTEMA DE PURIFICADOR DE ÁGUA POR OSMOSE (COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DA AUTOCLAVE) E 1 IMPRESSORA	UND	09
10	389394	AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL ACIMA DE 350L: EQUIPAMENTO HORIZONTAL, COM SISTEMA DE COMANDO MICROPROCESSADO, CAPACIDADE DA CÂMARA INTERNA DE NO MÍNIMO 350 L. DEVERÁ FUNCIONAR POR MEIO DE VAPOR SATURADO E APRESENTAR ESTRUTURA EM MATERIAL ANTICORROSIVO. COMANDO MICROPROCESSADO PROGRAMÁVEL COM NO MÍNIMO 9 PROGRAMAS, COM TELA TOUCH SCREEN, MANÔMETRO E MANOVACUÔMETRO PARA ACOMPANHAMENTO DA	UND	11



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

		PRESSÃO NAS CÂMARAS. CÂMARAS EXTERNA E INTERNA CONFECCIONADAS EM AÇO INOX AISI 316-L COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, A CÂMARA INTERNA DEVE POSSUIR DRENO E UMA ENTRADA DE VALIDAÇÃO, PERMITINDO A INTRODUÇÃO DE SENSORES PARA COLETA DE DADOS DE TEMPERATURA DO PROCESSO. DEVE POSSUIR DUAS PORTAS, BARREIRA SANITÁRIA E SISTEMA DE EMERGÊNCIA. FECHAMENTO DAS PORTAS REALIZADO POR MEIO DE ELEVAÇÃO VERTICAL / GUILHOTINA COM SISTEMA DE SEGURANÇA ANTIESMAGAMENTO. SISTEMA HIDRÁULICO COM TUBULAÇÕES E CONEXÕES DO CONJUNTO HIDRÁULICO DEVEM SER DE MATERIAL ANTICORROSIVO E RESISTENTE. CONEXÕES DA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO E GERADOR DE VAPOR DEVEM SER EM AÇO INOXIDÁVEL OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL. POSSUIR BOMBA DE VÁCUO E BOMBA CENTRÍFUGA DE ÁGUA COM CAPACIDADE SUFICIENTE PARA O GERADOR DE VAPOR. SISTEMA DE SEGURANÇA QUE DEVE IMPOSSIBILITAR O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO MEDIANTE QUALQUER TIPO DE FALHA, DESCUIDO DO OPERADOR OU FALTA DE SUPRIMENTOS ALÉM DE ALARMES AUDIOVISUAIS. DEVE CONTER CAIXA DE COMANDO PARA PROTEÇÃO DE SOBRECARGA. O RUÍDO NÃO PODERÁ EXCEDER AO ESTABELECIDO PELA PORTARIA MINISTERIAL DO TRABALHO. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, NO MÍNIMO: 2 CARROS EXTERNOS PARA ACOMODAÇÃO DOS MATERIAIS, 1 CARRO INTERNO PARA ACOMODAÇÃO DOS MATERIAIS, 1 SISTEMA DE PURIFICADOR DE ÁGUA POR OSMOSE (COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DA AUTOCLAVE), 1 IMPRESSORA.		
11	434139	AUTOCLAVE POR PEROXIDO DE HIDROGENIO, ESTERILIZADOR A BAIXA TEMPERATURA, PARA PROCESSAMENTO DE MATERIAIS SENSÍVEIS AO CALOR E UMIDADE, UTILIZANDO VAPOR DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO E PLASMA INSUMO EM FRASCOS PLÁSTICOS COM 150 ML DE H₂O₂ NA CONCENTRAÇÃO DE 50%. CADA FRASCO PODE PRODUZIR DE 7 A 15 CICLOS, DEPENDENDO DO PERFIL SELECIONADO. CICLOS REALIZADOS EM TEMPERATURAS DE 500 C E EM NÍVEL DE VÁCUO PROFUNDO, CAPACIDADE ACIMA DE 230 L, COM PORTA DUPLA.	UND	4
12	76821	BALDE DE OFURÔ TERAPÊUTICO: CAPACIDADE 17, 5 LTS. TRANSMITE PARA O BEBÊ A SENSÇÃO DO AMBIENTE SEGURO E ACOLHEDOR DO ÚTERO DA MÃE, APLIQUES LATERAIS QUE DÃO MAIS FIRMEZA PARA SEGURAR; COM ÁREA DE ENCAIXE DOS BRAÇOS NAS LATERAIS PARA FACILITAR O ACESSO DA MÃE AO BEBÊ	UND	15
13	470959	BISTURI ELÉTRICO (A PARTIR DE 151 W): BISTURI ELETRÔNICO MICROPROCESSADO: POTÊNCIA DE CORTE PURO DE A PARTIR 151 W; MANIPULAÇÃO SIMPLIFICADA E AUTO- EXPLICATIVA; MICROPROCESSADO EM TODAS AS FUNÇÕES; DISPLAY DIGITAL PARA AS POTÊNCIAS DE CORTES, COAGULAÇÃO E BIPOLAR CORTE: 70W, BIPOLAR COAG.: 70W , CORTE E COAGULAÇÃO; MEMORIZAÇÃO DIGITAL DE TODAS AS FUNÇÕES; INDICAÇÃO SONORA DA FUNÇÃO EM USO, COM TONALIDADE DIFERENTES PARA O CORTE E COAGULAÇÃO; PAINEL A PROVA D'AGUA PARA FÁCIL LIMPEZA; COMANDO DIGITAL DUPLO NA CANETA (CORTE E COAGULAÇÃO); CONTROLE DE POTÊNCIA NA PRÓPRIA CANETA E NO PEDAL; CONTROLE DE POTÊNCIA ATRAVÉS DE TECLAS UP E DOWN (ACRÉSCIMOS DIFERENCIADOS DE ACORDO COM A FAIXA DE POTÊNCIA UTILIZADA); COMPATÍVEL COM SISTEMA DE GÁS ARGÔNIO; TODOS OS VALORES DE POTÊNCIA PODEM SER MEMORIZADOS, MANTENDO-SE MESMO QUE APARELHO SEJA DESLIGADO; PERMITE A AÇÃO SIMULTÂNEA DE 2 CIRURGIÕES; AJUSTE AUTOMÁTICO DA POTÊNCIA EM CASO DE VARIAÇÃO DA RESISTÊNCIA DO TECIDO; CORTE LISO, COM POUCO FAISCAMENTO; POUCA LESÃO TECIDUAL; TRÊS NÍVEIS DE BLEND (BL1, BL2 E BL3); COAGULAÇÃO STANDARD: 120W, COAGULAÇÃO SPRAY: 120W , POTÊNCIA MANTIDA CONSTANTE, MESMO COM GRANDE VARIAÇÃO DA RESISTÊNCIA ELÉTRICA DO TECIDO; POSSIBILIDADE DE CONTROLE DA POTÊNCIA NA	UND	25



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

		PRÓPRIA CANETA; SAÍDA INDEPENDENTE PARA PINÇA BIPOLAR, NÃO HÁ NECESSIDADE DO USO DA PLACA ALIMENTAÇÃO: 110/2020V CHAVEAMENTOS AUTOMÁTICO 60HZ. ACOMPANHADA NO MÍNIMO: UNIDADE DE TRANSPORTE (CARRINHO-SUORTE), SOBRE RODÍZIOS DE BORRACHA ESPECIAL, COM BANDEJAS PARA ACESSÓRIOS E DE FÁCIL ASSEPSIA, TOTALMENTE PROTEGIDO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS; PEDAL; PLACA PACIENTE EM AÇO INOX COM CABO; PINÇA MONOPOLAR COM CABO; CANETA MONOPOLAR COM CABO E JOGOS DE ELETRODOS PARA USOS DIVERSOS, CONTENDO OS ACESSÓRIOS 1 PEDAL DUPLO (ALTA CIRURGIA); 1 CANETA PADRÃO AUTOCLAVÁVEL (ALTA CIRURGIA); 1 CANETA DE COMANDO MANUAL REUTILIZÁVEL (ALTA CIRURGIA); 1 PLACA NEUTRA PERMANENTE EM INOX (280 X 200 X 0,5)MM; 1 CABO BIPOLAR AUTOCLAVÁVEL; 1 CABO DE FORÇA (3M); 1 CARRO MÓVEL PARA TRANSPORTE; 1 ELETRODO TIPO AGULHA (85MM); 1 ELETRODO TIPO ALÇA GRANDE (Ø= 9,0MM).		
14	459771	BISTURI ELÉTRICO (A PARTIR DE 200W): BISTURI ELETRÔNICO MICROPROCESSADO: POTÊNCIA DE CORTE PURO DE 300 W; MANIPULAÇÃO SIMPLIFICADA E AUTO-EXPLICATIVA; MICROPROCESSADO EM TODAS AS FUNÇÕES; DISPLAY DIGITAL PARA AS POTÊNCIAS DE CORTES, COAGULAÇÃO E BIPOLAR CORTE: 70W, BIPOLAR COAG.: 70W , CORTE E COAGULAÇÃO; MEMORIZAÇÃO DIGITAL DE TODAS AS FUNÇÕES; INDICAÇÃO SONORA DA FUNÇÃO EM USO, COM TONALIDADE DIFERENTES PARA O CORTE E COAGULAÇÃO; PAINEL A PROVA D'ÁGUA PARA FÁCIL LIMPEZA; COMANDO DIGITAL DUPLO NA CANETA (CORTE E COAGULAÇÃO); CONTROLE DE POTÊNCIA NA PRÓPRIA CANETA E NO PEDAL; CONTROLE DE POTÊNCIA ATRAVÉS DE TECLAS UP E DOWN (ACRÉSCIMOS DIFERENCIADOS DE ACORDO COM A FAIXA DE POTÊNCIA UTILIZADA); COMPATÍVEL COM SISTEMA DE GÁS ARGÔNIO; TODOS OS VALORES DE POTÊNCIA PODEM SER MEMORIZADOS, MANTENDO-SE MESMO QUE APARELHO SEJA DESLIGADO; PERMITE A AÇÃO SIMULTÂNEA DE 2 CIRURGIÕES; AJUSTE AUTOMÁTICO DA POTÊNCIA EM CASO DE VARIAÇÃO DA RESISTÊNCIA DO TECIDO; CORTE LISO, COM POUCO FAISCAMENTO; POUCA LESÃO TECIDUAL; TRÊS NÍVEIS DE BLEND (BL1, BL2 E BL3); COAGULAÇÃO STANDARD: 120W, COAGULAÇÃO SPRAY: 120W , POTÊNCIA MANTIDA CONSTANTE, MESMO COM GRANDE VARIAÇÃO DA RESISTÊNCIA ELÉTRICA DO TECIDO; POSSIBILIDADE DE CONTROLE DA POTÊNCIA NA PRÓPRIA CANETA; SAÍDA INDEPENDENTE PARA PINÇA BIPOLAR, NÃO HÁ NECESSIDADE DO USO DA PLACA ALIMENTAÇÃO: 110/2020V CHAVEAMENTOS AUTOMÁTICO 60HZ. ACOMPANHADA NO MÍNIMO: UNIDADE DE TRANSPORTE (CARRINHO-SUORTE), SOBRE RODÍZIOS DE BORRACHA ESPECIAL, COM BANDEJAS PARA ACESSÓRIOS E DE FÁCIL ASSEPSIA, TOTALMENTE PROTEGIDO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS; PEDAL; PLACA PACIENTE EM AÇO INOX COM CABO; PINÇA MONOPOLAR COM CABO; CANETA MONOPOLAR COM CABO E JOGOS DE ELETRODOS PARA USOS DIVERSOS, CONTENDO OS ACESSÓRIOS 1 PEDAL DUPLO (ALTA CIRURGIA); 1 CANETA PADRÃO AUTOCLAVÁVEL (ALTA CIRURGIA); 1 CANETA DE COMANDO MANUAL REUTILIZÁVEL (ALTA CIRURGIA); 1 PLACA NEUTRA PERMANENTE EM INOX (280 X 200 X 0,5)MM; 1 CABO BIPOLAR AUTOCLAVÁVEL; 1 CABO DE FORÇA (3M); 1 CARRO MÓVEL PARA TRANSPORTE; 1 ELETRODO TIPO AGULHA (85MM); 1 ELETRODO TIPO ALÇA GRANDE (Ø= 9,0MM).	UND	22
15	459773	BISTURI ELETRÔNICO MICROPROCESSADO ATÉ 150W: POTÊNCIA DE CORTE PURO ATÉ 150 W; MANIPULAÇÃO SIMPLIFICADA E AUTO-EXPLICATIVA; MICROPROCESSADO EM TODAS AS FUNÇÕES; DISPLAY DIGITAL PARA AS POTÊNCIAS DE CORTES, COAGULAÇÃO E BIPOLAR CORTE: 70W, BIPOLAR COAG.: 70W , CORTE E COAGULAÇÃO; MEMORIZAÇÃO DIGITAL DE TODAS AS	UND	10



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

		FUNÇÕES; INDICAÇÃO SONORA DA FUNÇÃO EM USO, COM TONALIDADE DIFERENTES PARA O CORTE E COAGULAÇÃO; PAINEL A PROVA D'ÁGUA PARA FÁCIL LIMPEZA; COMANDO DIGITAL DUPLO NA CANETA (CORTE E COAGULAÇÃO); CONTROLE DE POTÊNCIA NA PRÓPRIA CANETA E NO PEDAL; CONTROLE DE POTÊNCIA ATRAVÉS DE TECLAS UP E DOWN (ACRÉSCIMOS DIFERENCIADOS DE ACORDO COM A FAIXA DE POTÊNCIA UTILIZADA); COMPATÍVEL COM SISTEMA DE GÁS ARGÔNIO; TODOS OS VALORES DE POTÊNCIA PODEM SER MEMORIZADOS, MANTENDO-SE MESMO QUE APARELHO SEJA DESLIGADO; PERMITE A AÇÃO SIMULTÂNEA DE 2 CIRURGIÕES; AJUSTE AUTOMÁTICO DA POTÊNCIA EM CASO DE VARIAÇÃO DA RESISTÊNCIA DO TECIDO; CORTE LISO, COM POUCO FAISCAMENTO; POUCA LESÃO TECIDUAL; TRÊS NÍVEIS DE BLEND (BL1, BL2 E BL3); COAGULAÇÃO STANDARD: 120W, COAGULAÇÃO SPRAY: 120W , POTÊNCIA MANTIDA CONSTANTE, MESMO COM GRANDE VARIAÇÃO DA RESISTÊNCIA ELÉTRICA DO TECIDO; POSSIBILIDADE DE CONTROLE DA POTÊNCIA NA PRÓPRIA CANETA; SAÍDA INDEPENDENTE PARA PINÇA BIPOLAR, NÃO HÁ NECESSIDADE DO USO DA PLACA ALIMENTAÇÃO: 110/2020V CHAVEAMENTOS AUTOMÁTICO 60HZ. ACOMPANHADA NO MÍNIMO: UNIDADE DE TRANSPORTE (CARRINHO-SUORTE), SOBRE RODÍZIOS DE BORRACHA ESPECIAL, COM BANDEJAS PARA ACESSÓRIOS E DE FÁCIL ASSEPSIA, TOTALMENTE PROTEGIDO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS; PEDAL; PLACA PACIENTE EM AÇO INOX COM CABO; PINÇA MONOPOLAR COM CABO; CANETA MONOPOLAR COM CABO E JOGOS DE ELETRODOS PARA USOS DIVERSOS, CONTENDO OS ACESSÓRIOS 1 PEDAL DUPLO (ALTA CIRURGIA); 1 CANETA PADRÃO AUTOCLAVÁVEL (ALTA CIRURGIA); 1 CANETA DE COMANDO MANUAL REUTILIZÁVEL (ALTA CIRURGIA); 1 PLACA NEUTRA PERMANENTE EM INOX (280 X 200 X 0,5)MM; 1 CABO BIPOLAR AUTOCLAVÁVEL; 1 CABO DE FORÇA (3M); 1 CARRO MÓVEL PARA TRANSPORTE; 1 ELETRODO TIPO AGULHA (85MM); 1 ELETRODO TIPO ALÇA GRANDE (Ø= 9,0MM);		
16	421270	CAMA PPP MANUAL COM APOIO DE PERNAS REMOVÍVEL, APOIO DE COXAS, CALCANHAR E DISPOSITIVO PARA COLETA DE LIQUÍDOS. BASE DIVIDIDA EM NO MÍNIMO 3 SEÇÕES: DORSO, ASSENTO, PERNEIRAS E COMPLEMENTO DA PERNEIRA REMOVÍVEL. COM RODÍZIOS E COM GRADES NA REGIÃO DO DORSO, INJETADAS E COM ACABAMENTO PINTADO EM POLIURETANOS OU SIMILAR. CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG. ACOMPANHA COLCHÃO COMPATÍVEL COM AS DIMENSÕES DA CAMA.	UND	17
17	454855	CARDIOTOCÓGRAFO: PORTÁTIL PARA MONITORAÇÃO DAS CONDIÇÕES FETAIS POR MEDIDAS E REGISTROS DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL (FHR), MOVIMENTO FETAL (FM) E CONTRAÇÕES UTERINAS MATERNAL, SIMULTANEAMENTE, ATRAVÉS DE IMPRESSORA EMBUTIDA NO PRÓPRIO APARELHO, MONITORAÇÃO ANTEPARTO E INTRAPARTO UTERINA DO FETO E MÃE, PARA GESTAÇÃO GEMELAR, POSSUIR DOIS CANAIS DE DOPPLER POR ULTRASSOM PULSANTE AUTO CORRELAÇÃO INSTANTÂNEA DE PARÂMETROS, LIMITES DE DETECÇÃO DE BATIMENTOS CARDÍACOS ENTRE 50 A 210 BPM COM PRECISÃO DE 0,5%, PARÂMETROS DE ALARME, FHR SELECIONÁVEL EM LIMITES INFERIORES E SUPERIORES, MEDIDA DE CONTRAÇÃO UTERINA, ALARME SONORO DISTINTO ENTRE TAQUICARDIA E BRADICARDIA SIMULTANEAMENTE COM INDICAÇÃO VISUAL NO DISPLAY, SINAL DE SAÍDA EXTERNO, TRANSDUTOR EXTERNO COM MEDIDOR DE PRESSÃO, AJUSTES DE ZERO, TECLA DE TOQUE SIMPLES, IMPRESSÃO AUTOMÁTICA DE DATA HORA EM PAPEL TÉRMICO, COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 10MM/MIN, TENSÃO DE TRABALHO DE 110/220 VOLTS AUTOMÁTICO 50/60 HZ, PESO APROXIMADO DE 4,5 KG, CONTÉM UNIDADE PRINCIPAL, 03 TRANSDUTORES PARA DOPPLER (FHR), CINTA PARA	UND	8



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

		DOPPLER E CONTRAÇÃO UTERINA, CABO DE FORÇA, CAPA DE PROTEÇÃO, TUBO DE GEL, COM SUPORTE		
18	422519	DESFIBILADOR/CARDIOVERSOR , PARA USO EM PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS, PORTÁTIL COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL E ENTRADA DE ALIMENTAÇÃO DE 12 VOLTS (CORRENTE CONTÍNUA), PARA INSTALAÇÃO EM VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA, COMANDO NAS PÁS PARA CARGA E DISPARO. O EQUIPAMENTO PODE CONTER MONITORAÇÃO DE ECG, MONITORAÇÃO DE PRESSÃO NÃO INVASIVA (MPM), OXIMETRIA DE PULSO, PRESSÃO INVASIVA, CAPNOGRAFIA, MARCAPASSO EXTERNO E DESFIBILADOR NUM MESMO GABINETE, IMPRESSORA TÉRMICA QUE POSSIBILITA O REGISTRO DOS PARÂMETROS MEDIDOS. AS ENTRADAS DO CIRCUITO DE ECG, OXIMETRIA DE PULSO, MONITORAÇÃO DE PRESSÃO NÃO INVASIVA E O MARCAPASSO EXTERNO ISOLADAS DA REDE ELÉTRICA (FLUTUANTE) COM PROTEÇÃO CONTRA A DESCARGA DO DESFIBILADOR, O PESO DO EQUIPAMENTO NÃO DEVE EXCEDER A 14 KG. UNIDADE	UND	16
19	410764	CARRO DE EMERGÊNCIA: SUPORTE PARA DESFIBILADOR: POSSUI SUPORTE DE SORO: POSSUI GAVETAS: NO MÍNIMO 3 SUPORTE PARA CILINDRO: POSSUI TÁBUA DE MASSAGEM: POSSUI RÉGUA DE TOMADAS: COM CABO DE NO MÍNIMO 1,50 M RÉGUA DE GASES: NÃO POSSUI	UND	31
20	417575	CR - DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS (MONOCASSETTE): SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS DE RAIOS-X POR PLACAS DE FÓSFORO, MONOCASSETTE. AS DIGITALIZAÇÕES DAS IMAGENS DE RADIOLOGIA CONVENCIONAL DEVEM POSSUIR RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 10 PIXELS/MM EM TODOS OS TAMANHOS DE CASSETES DE RAIOS-X. CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO MÍNIMO DE 40 CASSETES/HORA NO TAMANHO 35X43CM. CONSOLE DE OPERAÇÃO, DEDICADO À REVISÃO DE IMAGENS DIGITAIS DE RAIOS-X. POSSUI OS SERVIÇOS DE ENVIO DE IMAGENS AO SERVIDOR OU A IMPRESSORA NO PADRÃO DICOM 3.0 E TODOS OS RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O PROCESSAMENTO E MANIPULAÇÃO DOS PARÂMETROS DE IMAGEM COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MONITOR (LCD) DE ALTA RESOLUÇÃO NO MÍNIMO 17 POLEGADAS SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCH SCREEN); MEMÓRIA LOCAL DE NO MÍNIMO 2GB; DISCO RÍGIDO (HD) LOCAL DE PELO MENOS 500 GB; ARMAZENAMENTO EM DISCO LOCAL (HD) DE PELO MENOS 2000 IMAGENS; LEITOR PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CASSETES ; PROCESSAMENTO DE IMAGEM E PROCESSAMENTO MULTI-FREQUÊNCIAL; GRAVAÇÃO DE IMAGEM DICOM COM VISUALIZADOR EM MÍDIA CONECTÁVEL A ESTAÇÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE (CD, DVD, USB, ETC); BACKUP E RESTAURAÇÃO DE IMAGENS EM MÍDIAS EXTERNAS (CD, DVD, USB); CONFIGURAÇÃO PELO USUÁRIO DOS PARÂMETROS DE PROCESSAMENTO POR REGIÃO ANATÔMICA DE ESTUDO; ROTAÇÃO/INVERSÃO DE IMAGEM; ALTERAÇÃO DE DENSIDADE, SENSIBILIDADE, CONTRASTE E LATITUDE DAS IMAGENS; MAGNIFICAÇÃO DA IMAGEM PARA VISUALIZAÇÃO; PROCESSAMENTO PARA ELIMINAÇÃO DAS LINHAS DE GRADE; SERVIÇO DICOM 3.0, STORAGE; SERVIÇO DICOM 3.0 PRINT; SERVIÇO DICOM 3.0 MODALITY WORKLIST MANAGEMENT; SERVIÇO DICOM 3.0 STORAGE COMMITMENT; SERVIÇO DICOM 3.0 MODALITY PERFORMED PROCEDURE STEP. ACOMPANHA O EQUIPAMENTO CASSETES PARA O DIGITALIZADOR DE RAIOS-X. 04 (QUANTIDADE) CASSETES COM PLACA DE FÓSFORO TAMANHO 35X43 CM. 04 (QUANTIDADE) CASSETES COM PLACA DE FÓSFORO TAMANHO 24X30 CM. 04 (QUANTIDADE) CASSETES COM PLACA DE FÓSFORO TAMANHO 18X24 CM. SISTEMA DE IMPRESSÃO DE FILMES RADIOLÓGICOS A SECO COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO PARA DOIS TAMANHOS SIMULTÂNEOS. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 50 MÍCRONS. DENSIDADE ÓPTICA DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 3,6, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 70 FILMES POR HORA NO TAMANHO 35X43CM, CAPACIDADE DE MEMÓRIA MÍNIMA	UND	5



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

		DE 1 GB. IMPRESSÃO NO PADRÃO DICOM 3.0. PARA USO EM MODALIDADES MÉDICAS, COM IMPRESSÃO DE TECNOLOGIA E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 300 PARA TODAS AS IMAGENS NELA GERADAS. CARREGAMENTO DOS FILMES A LUZ DO DIA EM MAGAZINE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 100 FILMES; CONEXÃO COM MODALIDADES ATRAVÉS DO PROTOCOLO DICOM 3.0; CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA DA DENSIDADE DE CADA FILME IMPRESSO; ESCALA DE CINZA DE NO MÍNIMO 12BITS; TRABALHAR COM, NO MÍNIMO, 2 TAMANHOS DIFERENTES DE FILMES SIMULTANEAMENTE CARREGADOS NO EQUIPAMENTO (ON-LINE)		
21	364077	CRANIÓTOMO, TRÉPANO, DRILL ELÉTRICO PARA NEUROCIRURGIA, COMPOSTO POR: CONSOLE BIVOLT AUTOMÁTICO DE FORMA QUE PERMITA FUNCIONAMENTO EM TOMADAS ENTRE 110V E 220V PARA NÃO OCORREREM DANOS ELÉTRICOS NO CONSOLE; QUE PERMITA SISTEMA DE IRRIGAÇÃO INTEGRADO NO CONSOLE, COM TELA LCD (TOUCH SCREEN); COM POSSIBILIDADES DE AJUSTES DO MICROMOTOR: QUE POSSIBILITE SELEÇÃO DO ACOPLAMENTO NO PAINEL. QUE MOSTRE INFORMAÇÕES NO PAINEL PRINCIPAL TAIS COMO VELOCIDADE, IRRIGAÇÃO, ETC.; MÍNIMO 3 ENTRADAS FRONTAIS PARA A CONEXÃO DE MICRO MOTORES. QUE PERMITA USO SIMULTÂNEO DE 2 PEÇAS DE MÃOS SIMULTÂNEAS; QUE PERMITA USO DE 2 PEDAIS SIMULTÂNEOS; CONTENDO 1 (UM) PEDAL PROGRESSIVO QUE TENHA PROTEÇÃO CONTRA LÍQUIDOS, COM POSSIBILIDADE DE PERSONALIZAÇÃO DE FUNÇÕES. CONTENDO 1 MICROMOTOR DE ALTO TORQUE QUE ATINJAM NO DATA DA PUBLICAÇÃO: 02/09/2020. LIMITE PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 23H59MIN DO DIA 15/09/2020. OBS: A ABERTURA E ANÁLISES DAS PROPOSTAS ENTREGUES DENTRO DO PRAZO ACIMA ESTIPULADO SERÁ REALIZADA NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE AO ÚLTIMO DIA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS. AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENTREGUES SOMENTE NO E-MAIL: CONTRATAcoes@HEC.ORG.BR IMPORTANTE: O ENVIO DE PROPOSTA PARA A PRESTAÇÃO DESTE SERVIÇO IMPORTARÁ NO ACEITE TOTAL DOS TERMOS APRESENTADOS NESTE BRIEFING. MÍNIMO 75.000 RPM. CONSOLE QUE POSSIBILITE ACOPLAMENTOS DE VARIADOS TAMANHOS E USOS. 01 UNIDADE DE PEÇA DE MÃO CRANIÓTOMO FIXO COM PROTETOR DE DURA MÉDIO (ADULTO); 01 UNIDADE DE PEÇA DE MÃO TREPANO; 01 (UMA) PEÇA DE MÃO DO DRILL ANGULADA CURTA; 01 (UMA) PEÇA DE MÃO DO DRILL ANGULADA MÉDIA; 01 (UMA) PEÇA DE MÃO DO DRILL ANGULADA LONGA; 01 (UMA) PEÇA DE MÃO DO DRILL RETO MÉDIO . TODOS OS ITENS DO MOTOR DEVEM PERMITIR SER ESTERILIZÁVEIS EM VAPOR	UND	15
22	476875	CRIOCAUTÉRIO - TIPO DE GÁS NITROGÊNIO, SUPORTE COM RODÍZIOS, PONTEIRAS DE NO MÍNIMO DE 05. CRIOCAUTÉRIO DERMATOLÓGICO, TRABALHANDO COM NITROGÊNIO LÍQUIDO; TEMPERATURA - 196°C;- COM 06 PONTEIRAS ABERTAS (SPRAY), 02 PONTEIRAS FECHADAS (CONTATO) E 01 PORTA AGULHAS;- ALIMENTAÇÃO NÃO ELÉTRICO, SPRAY.	UND	8
23	317045	DOPPLER VASCULAR PORTÁTIL COM TRANSDUTOR NA FREQUÊNCIA DE 10 MHZ COM ALTÍSSIMO NÍVEL DE SENSIBILIDADE. APLICAÇÕES: ANGIOLOGIA, UROLOGIA, ORTOPEDIA, NEUROLOGIA, PEDIATRIA, CARDIOLOGIA, ETC. MEDIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL DOS MI E MS. DIAGNÓSTICO IMEDIATO DA OCLUSÃO ARTERIAL AGUDA E TROMBOSE VENOSA. CONTROLE PÓS OPERATÓRIO DOS ENXERTOS. INDICAÇÃO DO NÍVEL VIÁVEL PARA AMPUTAÇÃO. EQUIPAMENTO PORTÁTIL, BOLSA EM COURO PARA GUARDAR SEU TRANSDUTOR. PESO 500G, DIMENSÕES 4, X 8,5 X 18CM, COM 2 BATERIAS DE 9 VOLTS, FREQUÊNCIA DO TRANSDUTOR 10MHZ	UND	9
24	381284	ELETROENCEFALÓGRAFO: AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 21 CANAIS MONOPOLARES PARA EEG, 3 CANAIS BIPOLARES PARA ECG, EEG E SENSORES. CONVERSÃO A/D DE NO MÍNIMO 12 BITS. FILTROS PASSA-ALTA E	UND	8



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

		PASSA-BAIXA CONFIGURÁVEIS COM PROCESSAMENTO DIGITAL DE SINAIS. SENSIBILIDADE: 1 A 2000 μ V PARA CANAIS DE EEG, ANÁLISE ESPECTRAL, RECURSOS COMPLETOS DE POLISSONOGRAMA E SENSORES. FAIXA DE FREQUÊNCIA: 0,01 HZ A 100 HZ. NÍVEL DE RUÍDO MENOR QUE 0,4 μ VRMS. IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: >100 MOHM. REJEIÇÃO DE MODO COMUM: MAIOR DE 100 DB. FREQUÊNCIA DE AMOSTRAGEM DE NO MÍNIMO 200 HZ POR CANAL. FILTRO NOTCH DIGITAL AJUSTADO NA FREQUÊNCIA DE 60 HZ COM ATENUAÇÃO MÍNIMA DE 40 DB. FILTRO PARA BAIXAS FREQUÊNCIAS SELECIONÁVEL DE FORMA INDIVIDUAL PARA CADA CANAL. FILTRO PARA ALTAS FREQUÊNCIAS. DEVE ACOMPANHAR O AMPLIFICADOR OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: FONTE DE ALIMENTAÇÃO (SE HOVER) E CABOS, 1 JOGO DE ELETRODOS COM NO MÍNIMO 25 UNIDADES, PASTA ELETROCONDUTORA PARA EEG DIGITAL, SOFTWARE PARA ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DE RESULTADOS PARA EEG DIGITAL E MAPEAMENTO CEREBRAL, ESTIMULADOR VISUAL, AUDITIVO E FONE DE OUVIDO (FOTO E ÁUDIO ESTIMULADORES). DEVERÁ SER FORNECIDO COMPUTADOR COM SISTEMA OPERACIONAL NO MÍNIMO WINDOWS 8, COM LICENÇA DO SISTEMA OPERACIONAL DO PC E NO MÍNIMO OFFICE 2013, COM PROCESSADOR PENTIUM CORE 2DUO OU SUPERIOR, 2GHZ OU SUPERIOR E MONITOR COLORIDO LCD DE NO MÍNIMO 15 POLEGADAS, PLACA DE REDE. IMPRESSORA JATO DE TINTA OU LASER., REPRODUÇÃO DE SOM, PARA MAPEAMENTO CEREBRAL, MONITORAMENTO DOS POTENCIAIS EVOCADOS, COM ELETROMIOGRAFIA E ELETROOCULOGRAFIA.		
25	461426	ESTERILIZADOR POR MÉTODOS FÍSICOS-QUÍMICOS: ESTERILIZADOR POR PLASMA OU VAPOR DE PEROXIDO DE HIDROGÊNIO A BAIXA TEMPERATURA. EQUIPAMENTO MÓVEL, MODULAR PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS TERMOSENSÍVEIS, SENSÍVEIS À UMIDADE OU COM COMPONENTES PLÁSTICOS, LENTES OU CIRCUITOS ELETRO-ELETRÔNICOS, INSTRUMENTAIS DE AÇO INOX E TITÂNIO OU DEMAIS LIGAS UTILIZADAS NA COMPOSIÇÃO. CAPACIDADE DO VOLUME DA CÂMARA DE NO MÍNIMO 100 LITROS. CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 316 OU ALUMÍNIO; PROVIDA DE PRATELEIRAS DESLIZANTES E SUPORTES INTERNOS; O CONJUNTO DA CÂMARA DEVE SER MONTADO EM UMA ESTRUTURA COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA OU SEMELHANTE, A PARTE FRONTAL, COBERTURA E LATERAIS DEVEM SER CONSTRUÍDAS EM AÇO INOXIDÁVEL OU PINTURA/MATERIAL ANTI-CORROSIVO. DEVE POSSUIR 1 PORTA OU 2 PORTAS. EQUIPAMENTO QUE PERMITA ATUALIZAÇÕES/MELHORIAS E CONEXÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS. COMANDO ELETRÔNICO DE CONTROLE REALIZADO ATRAVÉS DE CLP - CONTROLADOR LÓGICO PROGRAMÁVEL OU PLACA DEDICADA COM INTERFACE CONSTITUÍDA DE TELA OU VISOR LOCALIZADO NO PAINEL FRONTAL DO EQUIPAMENTO, TIPO TOUCH-SCREEN OU SOFT-TOUCH, QUE PERMITA CONTROLE DE PARÂMETROS; TRAVA DE SEGURANÇA QUE PREVINE E IMPEDE A ABERTURA DA PORTA DURANTE O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; SISTEMA DE AUTO DIAGNOSTICO E SINALIZAÇÃO DE FALHAS; O TEMPO DE ESTERILIZAÇÃO CONTROLADO DEVE SER ENTRE 20 A 80 MINUTOS; AGENTE ESTERILIZANTE: SOLUÇÃO AQUOSA QUE CONTÉM PEROXÍDO DE HIDROGÊNIO; EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR IMPRESSORA QUE PERMITA O REGISTRO DE, NO MÍNIMO: CARGA, FASE, TEMPO, PRESSÃO, SENDO A IMPRESSÃO AUTOMÁTICA AO FINAL DO CICLO. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, NO MÍNIMO: 02 CESTOS OU BANDEJAS EM DIMENSÕES E CONFECCIONADAS EM MATERIAIS COMPATÍVEIS COM AS CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO, AGENTE ESTERILIZANTE - SOLUÇÃO AQUOSA DE PEROXÍDO DE HIDROGÊNIO PARA NO MÍNIMO 20 CICLOS, FITA INDICADORA. EQUIPAMENTO DEVE ACOMPANHAR NO BREAK OU ESTABILIZADOR	UND	9



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

		COMPATÍVEL COM O CONSUMO DE ENERGIA DO APARELHO, CASO NECESSÁRIO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.		
26	426048	AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL 550L AUTOCLAVE HORIZONTAL 500 LITROS COM 02 PORTAS (BARREIRA) AUTOCLAVE HORIZONTAL A VAPOR DE ÁGUA SATURADO COM PULSOS DE VÁCUO E VAPOR, CONFIGURAÇÃO TÉCNICA BÁSICA: PORTA AUTOMÁTICA DE ACIONAMENTO NO PAINEL, CICLOS DE 121°C E 134°C, INCLUSO SUPORTE COM UMA BANDEJA. CONJUNTO DE ACABAMENTO FRONTAL E LATERAL EM FERRO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ESPECIAL A PÓ, GERADOR DE VAPOR MÍNIMO 50W; SISTEMA DE VÁCUO POR TROMPA DE VENTURI OU BOMBA DE VÁCUO; CONTROLE DE PRESSÃO POR TRANSDUTORES DE PRESSÃO; VOLTAGEM 220/380 V COMUTÁVEL TRIFÁSICO - 60 HZ. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTRUTIVAS. ESTRUTURA: EM CANTONEIRA DE AÇO CARBONO SAE 1020, COM FUNDO ANTICORROSIVO E PINTURA EPÓXI. GABINETE: CONSTRUÍDO EM AÇO CARBONO PINTADO. CÂMARA INTERNA: CONSTRUÍDA EM CHAPAS DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 316L, DE ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM. CÂMARA EXTERNA: CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 DE ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM. ISOLAMENTO TÉRMICO, A BASE DE FIBRA MINERAL. GERADOR DE VAPOR ELÉTRICO MÍNIMO 50 KW CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-316L COM RESISTÊNCIAS BLINDADAS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-316 COM TRATAMENTO SUPERFICIAL. O NÍVEL DE ÁGUA É CONTROLADO POR UM SISTEMA DE BÓIA PARA FECHAMENTO E NÍVEL DE SEGURANÇA PARA INDICAÇÃO DE FALTA DE ÁGUA. SISTEMA HIDRÁULICO: TUBULAÇÕES CONSTRUÍDAS EM COBRE E COM CONEXÕES DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 A FIM DE NÃO GERAR PARTÍCULAS OU CONTAMINANTES NO SISTEMA HIDRÁULICO. VÁLVULAS PNEUMÁTICAS: DE PASSO REGULÁVEL PARA ADMISSÃO DE VAPOR NA CÂMARA INTERNA, CONSTRUÍDAS EM LATÃO COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO E REGULAGEM ATRAVÉS DE MANOPLA NO TOPO DA VÁLVULA, POSSIBILITANDO UM MELHOR DESEMPENHO QUANDO DA QUALIFICAÇÃO DA PERFORMANCE DE CADA CARGA. VÁLVULA DE SEGURANÇA: REGULADA, LACRADA PELO FABRICANTE. VÁLVULAS SOLENÓIDES: PARA EXAUSTÃO E ENTRADA DE AR NA CÂMARA INTERNA. PORTA: INTERNA CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-316L, E EXTERNA EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 COM ACABAMENTO POLIDO ESCOVADO, COM ISOLAMENTO TÉRMICO POR FIBRA MINERAL, SENDO SEU MOVIMENTO SEMI-AUTOMÁTICO ASCENDENTE E DESCENDENTE VERTICAL, POR PISTÃO REGULÁVEL PARA EVITAR ESMAGAMENTO NO FECHAMENTO, COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO. VEDAÇÃO DA PORTA POR INJEÇÃO DE AR COMPRIMIDO CONTRA UM ANEL EM PURA BORRACHA DE SILICONE. COMANDO: COMANDO AUTOMÁTICO, MICROPROCESSADO E ELETRÔNICO DE USO INDUSTRIAL, E COM TODOS OS CONTROLES MONTADOS DE MANEIRA CONVENIENTE PROTEGIDOS CALOR, VAPOR E UMIDADE, RESULTANTES DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. O EQUIPAMENTO POSSUI BOTÃO ON-OFF PARA ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DO EQUIPAMENTO. O COMANDO É COMPOSTO DE: A) UNIDADE DE CONTROLE: COMANDO MICROPROCESSADO, DOTADO DE DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO. B) BOTÃO DE ?START? PARA INÍCIO E TÉRMINO DE CICLO: O SEU ACIONAMENTO VAI PERMITIR A VEDAÇÃO OU LIBERAÇÃO DA PORTA. C) TECLADO: PARA DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS DE TEMPO PARA ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM. D) BOTÃO PARA INTERRUPTÃO DO CICLO: AO SER ACIONADO, DESPRESSURIZA A CÂMARA E LIBERA A PORTA DE FORMA SEGURA. CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO: A AUTOCLAVE POSSUI CONFIGURADOS DOIS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO, DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO PARA ESCOLHA DO USUÁRIO, CONFORME ABAIXO: CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO PARA USO GERAL, PORÉM RECOMENDADOS ESPECIALMENTE PARA MATERIAIS	UND	03



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

	TÊXTEIS OU OUTRO MATERIAIS COM PONTOS CRÍTICOS DE PENETRAÇÃO DE VAPOR (EX: PACOTE DE ROUPA, CAIXAS DE INSTRUMENTAIS, VIDRARIA EM GERAL E ETC.). O CICLO POSSUI O SEGUINTE PERFIL: ACONDICIONAMENTO DA CARGA: ATRAVÉS DE PULSOS DE VÁCUO E VAPOR. ALCANCE DA TEMPERATURA DE ESTERILIZAÇÃO: INJEÇÃO DE VAPOR NA CÂMARA INTERNA ATÉ ALCANÇAR A TEMPERATURA DO CICLO. TEMPERATURA SELECIONÁVEL A 121°C OU 134°C. EXPOSIÇÃO: MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA PELO TEMPO PROGRAMADO. SECAGEM: EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE VÁCUO NA CÂMARA INTERNA PELO TEMPO PROGRAMADO PELO USUÁRIO. AERAÇÃO: RESTABELECIMENTO DA PRESSÃO AMBIENTAL NA CÂMARA, PELA ADMISSÃO DE AR FILTRADO. SEGURANÇA. VÁLVULAS DE SEGURANÇA NORMALIZADAS E CALIBRADAS EM 3,0KGF/CM2 TANTO NA CÂMARA INTERNA COMO NA CÂMARA EXTERNA. SISTEMA DE ELEVAÇÃO DE PORTAS COM PRESSÃO DE FECHAMENTO CALIBRADA, ANTI-ESMAGAMENTO. IMPEDIMENTO DE ABERTURA DE PORTAS APÓS O INÍCIO DO CICLO OU SE HOVER PRESSÃO NA CÂMARA INTERNA. BLOQUEIO DE INICIO DE ESTERILIZAÇÃO CASO NÃO SEJA OBTIDA A TEMPERATURA SELECIONADA. TECLADO COM SEQUÊNCIA DE OPERAÇÕES LÓGICAS DE MODO A NÃO ATENDER A DIGITAÇÃO ACIDENTAL OU ALEATÓRIA. LIBERAÇÃO AUTOMÁTICA DA PRESSÃO DA CÂMARA INTERNA NA EVENTUAL FALTA DE ENERGIA OU ABORTO DE CICLO. POSSUIR NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. ESPECIFICAÇÃO NÃO INFERIOR A. UNIDADE	
--	--	--



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

A

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES

Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº _____/2022 – SES/MT

Tipo: MENOR PREÇO

Critério de Julgamento: UNITÁRIO

Licitante: _____ C.N.P. J _____ Inscrição Estadual: _____

Tel. Fax: (____) _____ E-mail _____ Tel. (____) _____ Celular: (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- **Observar as exigências do Edital e conforme as especificações do Termo de Referência.**
- O preço ofertado deverá contemplar todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; tal como, as despesas que o compõem: frete, garantia, transporte, embalagem, seguro e a entrega do bem no local indicado; apurados mediante o preenchimento do modelo de Proposta, conforme Edital.
- Valor total da Proposta: R\$ *** (valor por extenso).
- Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
- Prazo e local de entrega: (conforme Minuta de Contrato)
- **Obs.: A empresa licitante deverá observar o Convênio ICMS 73/2004, caso a aquisição se enquadre nesse Convênio deverá preencher sua proposta discriminando os valores com cálculo da alíquota do ICMS.**

Cidade/UF, ____ de ____ de 2022.

Assinatura do Emitente
RG e CPF/CNPJ
Carimbo



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

A

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES

Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº _____ /2022 – SES/MT

Tipo: MENOR PREÇO

Critério de Julgamento: UNITÁRIO

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual Nº. _____ estabelecida na rua e/ou avenida _____ nº. _____, Telefone: _____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, fornece/forneceu o objeto desta licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

01. _____;
02. _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Emitente
RG e CPF/CNPJ
Carimbo



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

A

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES

Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº _____/2022 – SES/MT

Tipo: MENOR PREÇO

Critério de Julgamento: UNITÁRIO

_____, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. _____, sediada na _____, nº. __, bairro, _____, CEP _____, Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Declaro que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666 de 1993;
- Declara que não se encontra apenada com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;

Cidade/UF, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Emitente
RG e CPF/CNPJ
Carimbo



ANEXO V - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS */2022/SES/MT PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362579/2021**

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, por meio do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde _____, nomeado(a) pelo Ato nº 14/2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 02 de janeiro 2019, inscrito(a) no CPF sob o nº 174.824.451-53 portador(a) da Carteira de Identidade nº 00655872 SESP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº/2022, processo administrativo nº 362579/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/grupo, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

<i>EMPRESA</i>	
<i>CNPJ</i>	
<i>ENDEREÇO</i>	
<i>REPRESENTANTE:</i> <i>CPF:</i> <i>RG:</i>	
<i>CONTATO (FONE)</i>	(**)
<i>E-MAIL:</i>	

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de bens permanentes, EQUIPAMENTOS PARA CENTRO CIRÚRGICO E CME– LISTA 1, incluindo entrega, montagem, instalações, treinamento assistência técnica e garantia, para atender as necessidades dos hospitais sob a gestão da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso**, conforme especificações, detalhamento do Edital de Pregão nº/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.



2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertada(s) na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL:						

2.2 VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ _____ (_____).

2.3 O preço registrado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões.

3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 Considera-se órgão gerenciador e participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria de Estado de Saúde – SES.

3.3 Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais adesos (na forma de Adesão Carona) na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto estadual nº. 840/2017 e alterações.

3.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado neste instrumento.

4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Fornecedoradora deverá realizar a entrega do material para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (ADESÃO CARONA)

5.1 Adesão Carona à Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser realizada por órgãos e entidades não participantes da licitação, mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador (Secretaria de Estado de Saúde/SES/MT), que exigirá:

- Solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;



- b)** Comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado;

5.2 O quantitativo decorrente das adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.3 O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

5.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por seu Secretário de Estado ou outra autoridade a quem os poderes tenham sido delegados, emitirá a respectiva autorização formal.

5.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.7 Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

5.8 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.9 As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, competindo-lhe, ainda:

- a)** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- b)** Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;
- c)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- d)** Autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Ata de Registro de Preços;
- e)** Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;
- f)** Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.



6.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

6.3 Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências definidas no item 5.1 serão praticados pela Coordenadoria de Aquisições e pela Superintendência de Aquisições e Contratos, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.

7 DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que durante este período a fornecedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.2 A licitante vencedora ficará obrigada no prazo de até 3 (três) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários, sob pena de decair do direito de Registro.

7.3 O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

7.4 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

7.5 A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à licitação, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme art. 15, §4º, da Lei 8666/93.

7.6 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP poderão ter prazo de vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos.

7.7 A Licitante vencedora se obriga, nos termos do Edital e no período de vigência da ATA, a assinar o contrato em até 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, onde passará a ser CONTRATADA.

7.8 Posteriormente retirar a Nota de Empenho para execução do objeto no prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

8 DA EFICÁCIA

8.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

9 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 do Decreto Estadual n. 840/2017.

9.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.



9.3 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 8.1 e 8.2, passarão por análise contábil e jurídica, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido;

9.3.1 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

9.4 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.5 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE solicitará formalmente a fornecedora à redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.6 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.7 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.

9.8 Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

9.9 Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

9.10 Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;
- b)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- c)** Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d)** Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#);
- e)** Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração;
- f)** Os demais casos previstos no artigo 96 e 97 do Decreto Estadual 840 de 2017.

10.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.



10.4 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

10.6 Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

11.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

11.3 Comparecer quando convocado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

11.4 Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Coordenadoria de Aquisições da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, via SIAG, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.

12 DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

13.2 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;



13.2.1 A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.3 As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

13.4 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.

14 DO FORO

14.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;

14.2 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, ____ de _____ de 2022.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º. ____/2022/SES/MT

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º. ____/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 362579/2021

O PRESENTE CONTRATO CONSISTE FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS PARA CENTRO CIRÚRGICO E CME– LISTA 1, INCLUINDO ENTREGA, MONTAGEM, INSTALAÇÕES, TREINAMENTO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS HOSPITAIS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, QUE FAZEM ENTRE SI SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E A EMPRESA

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. _____, casado, portador da cédula de identidade RG n.º _____/_____, inscrito no CPF sob o n.º _____.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no cadastro **do CNPJ sob o n.º** _____/_____, localizada sito à Rua _____ n.º _____ Quadra _____ Lote _____ Bairro _____ em Cidade _____ /UF - CEP _____ telefone (xx) _____-_____ e e-mail _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____/___ e Cadastrado no CPF n.º _____.

Firmam o presente contrato: Considerando os documentos que instruem o processo administrativo n.º 362579/2021, no(s) item(ns) discriminado(s) na tabela abaixo, procedentes da Ata de Registro de Preços n.º ____/2022/SES/MT, oriundo do **PE/RP n.º ____/2022**, resolvem celebrar o presente Termo de **CONTRATO**, que será regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02, Decretos Federais: n.º 5.450/2005 e n.º 7.892/2013, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decretos Estaduais: n.º 840/2017, n.º 7.218/2006, e n.º 8.199/2006, Leis Complementares: n.º 10.442/2016, n.º 123/2006 e n.º 605/2018; nas Leis n.º 5.764 de 1971 e n.º 11.488 de 2007, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto **futura e eventual aquisição de bens permanentes, EQUIPAMENTOS PARA CENTRO CIRÚRGICO E CME– LISTA 1, incluindo entrega, montagem, instalações, treinamento assistência técnica e garantia, para atender as necessidades dos hospitais sob a gestão da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O período de vigência do contrato **será de ____ (____) meses**, tendo início em ____/____/____ e término em ____/____/____, adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, podendo ser prorrogado somente, pelo período



necessário a entrega do objeto, se presente uma das hipóteses previstas no art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 A fornecedora se obriga, nos termos do Edital e no período de vigência da **ATA**, a assinar o contrato em até 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, onde passará a ser CONTRATADA.

2.3 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

2.4 A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br/>.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 Os preços contratados, a especificação, os quantitativos, encontram-se relacionados no presente contrato, a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.3 O valor acima deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.5 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, quando ocorridos após a data da celebração deste contrato, ficará a cargo da Contratada, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser entregue sem ônus adicionais, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade.

4 CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

4.1 A empresa vencedora ficará obrigada no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação formal pelo órgão/entidade Contratante, a assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência

4.2 Os bens deverão ser entregues nas Unidades Hospitalares nos endereços abaixo indicados.

UNIDADES HOSPITALARES	ENDEREÇO
-----------------------	----------



1	HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA “ALBERT SABIN”	AVENIDA ARIOSTO DA RIVA, 1933 – BAIRRO CENTRO. CEP: 78.580-000, ALTA FLORESTA - MT.
2	HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER “DR. MASAMITSU TAKANO”	RUA MACHADO DE ASSIS, S/N, BAIRRO NOSSA SENHORA DA GUIA. CEP: 78500-000, COLÍDER – MT.
3	HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO	AVENIDA PORTO ALEGRE, 3125 – BAIRRO CENTRO. CEP: 78890-000 SORRISO – MT.
4	HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES	AV. GETÚLIO VARGAS, 1670, SANTA ISABEL, CEP:78200-000 CÁCERES/MT
5	HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS	RUA 13 DE MAIO, 2366, JD. GUANABARA, CEP:78710-080, RONDONÓPOLIS/MT;
6	HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA	PRAÇA DO SEMINÁRIO, 141 - BANDEIRANTES, CUIABÁ - MT, 78015-325
7	HOSPITAL REGIONAL DE SINOP	RUA DAS CAVIÚNAS, 1759, SETOR COMERCIAL, CEP: 78550.098, SINOP/MT
8	HOSPITAL METROPOLITANO DE VÁRZEA GRANDE	AV. DOM ORLANDO CHAVES, S/N, CRISTO REI, CEP 78.118-000, VÁRZEA GRANDE-MT

4.3 Os bens poderão ser entregues, ainda, em unidade da Secretaria de Estado de Saúde no Município de Cuiabá, conforme local indicado em ordem de fornecimento.

4.4 A entrega dos itens deverá ser realizada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h0 às 11h e das 13h às 17h.

4.5 Prazo de entrega - Prazo de entrega dos bens já devidamente instalados nas unidades hospitalar será de 30 (trinta) dias úteis, a contar a partir do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviço emitidas pela CONTRATANTE.

4.5.1 O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, em conformidade com o Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

4.5.2 O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

5 CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE RECEBIMENTO

5.1 Os bens serão recebidos pela equipe da Secretária de Estado de Saúde para posteriormente ser realizado o tombamento pela equipe de patrimônio da SES/MT. O recebimento dos bens se dará de forma provisória e definitiva, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93:

- Provisoriamente, pela unidade recebedora do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e
- Definitivamente, pelo gestor e fiscal do contrato, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades, especificações do objeto e da conclusão das etapas de instalação, montagem, treinamento das funcionalidades e testes dos bens e mobiliário previstas neste termo de referência;
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



5.2 Para o recebimento definitivo do bem, a CONTRATADA deverá entregar os certificados dos para unidade hospitalar, para juntada de cópia destes certificados ao processo de pagamento.

6 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A ordem de fornecimento dos bens poderá ser emitida com a quantidade total adquirida ou de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE.

6.2 A entrega dos bens deverá ocorrer em remessa única, atendendo ao quantitativo solicitado na ordem de fornecimento emitida.

6.3 O fornecimento será executado por item, compreendendo a entrega, instalação, montagem, treinamentos, testes e garantias dos bens nas unidades, relacionados por item, em perfeitas condições de funcionamento.

6.4 Os bens deverão ser entregues em sua embalagem original, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem: marca, modelo, identificação do fabricante e procedência, acompanhados de acessórios para o completo funcionamento, registro no Ministério da Saúde (nos casos em que se aplicar, nos termos da legislação vigente), número de licença de importação ou documento equivalente na hipótese de produto importado e as demais características que os identifiquem, selo de garantia do fabricante, destino, manual de instruções em português, manual técnico para manutenção em português e certificado de garantia de 36 (trinta e seis) meses contra defeitos de fabricação e instalação de do fabricante ou fornecedor.

6.5 Todos os itens devem ser novos, de primeiro uso, ou seja, não possuir nenhum componente/peça/parte com características de ser recondicionado, remanufaturado ou reaproveitado de outros bens e encontrar-se em perfeitas condições de uso e que esteja na linha de produção atual do fabricante, sob pena de devolução às custas da CONTRATADA e multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto a favor de Estado.

6.6 A empresa deverá entregar os bens:

- a) Calibrados e funcionando com capacidade total de funcionamento descrito em proposta e manual de operação em português;
- b) Manual de serviço com todos os diagramas construtivos, esquemas elétricos e funcionais, relação de peças ofertado;
- c) Manual de instruções e de manutenção/técnico em português;
- d) Os produtos acompanhados dos manuais técnicos de instalação, operação e manutenção especificações e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitados pela Secretaria de Estado de Saúde, e ainda dos termos de garantia e o prazo de garantia;
- e) Os itens deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcionem a integridade do produto até o seu uso;
- f) Certificado de garantia de 36 (trinta e seis) meses contra defeitos de fabricação e instalação;
- g) A instalação do produto deverá atender as exigências do fabricante.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 Os bens deverão ter garantia 36 (trinta e seis) meses, contra defeitos de fabricação e instalação.



7.2 Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, reposição de peças, visitas técnicas, transporte, mão-de-obra e manutenção corretiva e preventiva dos bens, correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus.

7.3 Fica a contratada obrigada a manter a garantia dos produtos exigida neste Termo de Referência, sob pena das sanções legais aplicáveis, sendo ainda imputado à CONTRATADA os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Termo de Referência.

7.4 Todos os custos de manutenção, corretiva e preventiva cobertos pela garantia, e os custos de instalação serão de responsabilidade da CONTRATADA, durante o período da garantia, incluindo as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem da equipe técnica que prestará o serviço na unidade hospitalar onde o bem estiver instalado, com seus empregados devidamente uniformizados e identificados com crachá para terem acesso às instalações/equipamentos da CONTRATANTE durante a execução dos serviços devidamente.

8 CLÁUSULA OITAVA – DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO E DE SUPORTE TÉCNICO

8.1 As soluções de manutenção corretiva e preventiva cobertos pela garantia e o suporte técnico deverão ser realizados através de técnicos responsáveis especializados indicados pela CONTRATADA, prestando assistência técnica durante o período de garantia com peças novas e originais do fabricante dos bens.

8.2 O prazo máximo para atendimento e reparo/solução a problemas nos bens e seus componentes em garantia, contando a partir da abertura do chamado, é de 72 (setenta e duas) horas.

8.3 Nos casos em que a solução do problema necessite ultrapassar os prazos previstos acima, a CONTRATADA deverá substituir o item a ser reparado por outro de igual ou maior desempenho no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o atendimento ao chamado, até que o equipamento ou mobiliário defeituoso seja recolocado em operação.

8.4 É da responsabilidade da CONTRATADA e/ou do técnico responsável indicado para assistência técnica cobertos pela garantia:

- a) Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis;
- b) Fornecer os equipamentos de proteção individual necessários para a adequada execução do serviço;
- c) Fornecer os equipamentos de proteção coletiva necessários para a adequada execução do serviço;
- d) Obter todas as licenças, certificados, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica;
- e) Garantir o deslocamento, transporte, hospedagem e alimentação dos técnicos ou prestadores do serviço, sem qualquer ônus para a contratante;
- f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a SES-MT.

8.5 Os serviços de manutenção corretiva e preventiva e suporte deverão ser realizados preferencialmente nas dependências da CONTRATANTE, exceto nos casos em que demandem por



análise técnica mais complexa pela CONTRATADA e/ou que não acarrete nenhum prejuízo à CONTRATANTE, devendo a retirada dos bens ser previamente autorizado pelo fiscal do contrato.

8.6 Caso seja apontada pela CONTRATADA a impossibilidade de realizar os serviços no local onde estão instalados os equipamentos, a contratada poderá remover o equipamento para consertá-lo em suas dependências, desde que sejam respeitados os critérios estabelecidos de saída dos equipamentos de cada unidade hospitalar. Nesse caso, a CONTRATADA deverá

8.6.1 Solicitar formalmente, em papel timbrado da empresa assinado pelo representante legal, a retirada do equipamento à direção da unidade, devendo conter no documento um campo para aceite pela direção da unidade. O documento deverá ter duas vias, ficando uma via para cada uma das partes.

8.6.2 Emitir parecer técnico justificando a necessidade de remoção do equipamento e a data prevista para a sua devolução, assinado pelo responsável técnico pela manutenção e pelo representante legal da empresa, anexo à solicitação de retirada do equipamento.

8.6.3 Garantir a embalagem, transporte adequado, seguro, rápido, eficaz, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, desde a saída até o retorno e instalação do equipamento na unidade hospitalar.

9 CLÁUSULA NONA – DA SUSTENTABILIDADE

9.1 Concluída a fase de instalação do bem, a CONTRATADA iniciará a fase do treinamento das funcionalidades do item em turnos definidos pelo CONTRATANTE (manhã, tarde e noite), e em datas a serem acordadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA:

9.2 O treinamento deverá ser realizado através de aula expositivas, com carga horária mínima de 04 (quatro) horas de duração, abrangendo conteúdo prático e teórico para os servidores das unidades, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA deverá fornecer certificado de capacitação para todos os participantes, em cada unidade hospitalar, contendo no verso do certificado o conteúdo prático e teórico abordado, carga horária, a identificação do profissional que realizou a capacitação com (nome, formação e número do registro do conselho de classe, quando for o caso).

9.4 Treinamento operacional: a contratada deverá disponibilizar profissional qualificado e habilitado, a fim de ministrar treinamento operacional nos locais onde os bens estiverem instalados CONTRATANTE.

9.5 Treinamento técnico: deverá ser disponibilizado treinamento para a equipe indicada pela unidade hospitalar, englobando, no mínimo: visão geral do sistema, ajustes e calibrações, entendimento de logs de erros, identificação de falhas e correção das mesmas, solução de problemas e configurações.

9.6 Todas as despesas relativas aos treinamentos são por conta da licitante, inclusive em caso de necessidade de deslocamentos, transporte, alimentação e/ou hospedagem.

9.7 Os treinamentos deverão ser agendados antecipadamente junto à gestão da unidade onde o equipamento ou mobiliário foi entregue.

9.8 O prazo para a realização do treinamento não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento do bem na unidade.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA INSTALAÇÃO

10.1 O transporte e a instalação dos bens são de responsabilidade da CONTRATADA.



10.2 Após a entrega dos bens a CONTRATADA terá um prazo de até 07 (sete) dias corridos para efetuar a instalação do equipamento no local definido pela CONTRATANTE.

10.3 Os bens devem ser instalados e configurados nas unidades hospitalares, atendendo as recomendações do fabricante, no local indicado pela CONTRATANTE.

10.4 Toda a instalação dos bens, montagem, material e acessórios, mão de obra e configuração necessária para o funcionamento, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, conforme abaixo:

- a) Os bens deverão ser entregues devidamente instalados, montados, conectados e colocados em pleno funcionamento no local determinado pela CONTRATANTE;
- b) Todas as despesas necessárias a montagem e/ou instalação, quando necessárias, tais como, deslocamento de técnico, alimentação, hospedagem, etc., correrão exclusiva e inteiramente por conta da empresa contratada.

10.5 A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem dos bens, a realização de testes finais, ajustes, calibrações que coloquem o bem em funcionamento, nos bens em que se aplicar, dentro do prazo de entrega e instalação.

10.6 Não serão aceitos produtos com modulações, ou seja, itens que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais apenas para atender o termo.

10.7 A CONTRATADA deverá entregar para a CONTRATANTE, na ocasião da instalação, o calendário de manutenção preventiva e calibração para o todo o período de garantia.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUSTENTABILIDADE

11.1 A Contratada deverá cumprir as normativas referentes à sustentabilidade e proteção ambiental:

11.1.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2;

11.1.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial-INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

11.1.3 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utiliza materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

11.1.4 Que os bens apresentem menor consumo e maior eficiência energética dentro de cada categoria.

11.1.5 Que os refrigeradores, fornos microondas, televisores e demais produtos aprovados no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do Inmetro, apresentem Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), aposta ao produto e/ou em sua embalagem.

11.1.6 Que os refrigeradores e demais bens e mobiliários de refrigeração utilizem gases refrigerantes ecológicos, sempre que disponíveis no mercado.

11.1.7 Que os eletrodomésticos que geram ruído, como liquidificadores, apresentem nível de potência sonora menor ou igual a 88 dB(A), a ser comprovado pelo selo ruído apostado ao produto e/ou à sua embalagem, conforme Portaria Inmetro nº 430, de 16 de agosto de 2012, alterada pela portaria Inmetro nº. 388, de 06 de agosto de 2013, e suas atualizações.



11.1.8 Fornecer uma relação completa de todos os materiais de consumo necessários ao perfeito funcionamento dos bens, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade). A relação deverá estar anexa à proposta comercial.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os itens deste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.2 O preço cobrado pelo serviço deverá estar incluído todas as despesas com o fornecimento do bem, incluindo os serviços de manutenções e assistência técnica cobertos pela garantia, deslocamento, traslados, transporte, alimentação, hospedagem, seguros, uniforme, salários, encargos sociais, impostos, taxas, frete, encargos e todos os materiais, insumos, peças e os demais benefícios e despesas diretas e/ou indiretas, correspondente ao perfeito cumprimento dos serviços.

12.3 Entregar os bens, primando pela qualidade dos mesmos, de acordo com as especificações e quantitativos, constantes deste termo.

12.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.5 O padrão de qualidade e descrição dos objetos encontra-se definido neste termo de referência e seus anexos. Os itens cotados/entregues deverão estar de acordo com as definições aqui enunciadas, bem como àquelas apresentadas na proposta e aceitas pela licitante.

12.6 Efetuar a entrega e instalação do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações no termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

12.7 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, telefones, conta bancária e outros que julgue necessário para recebimento de correspondência.

12.8 Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

12.9 Considerar que as ações de fiscalização da CONTRATANTE não exoneram a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

12.10 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

12.11 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, se obrigando a atender prontamente, bem como, dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar em relação a entrega dos bens e execução dos serviços de instalação, manutenções e suporte técnico e outros itens de obrigação da CONTRATADA.

12.12 Dispor-se à toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos bens, assim como ao cumprimento das demais exigências e obrigações.

12.13 Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com as necessidades e orientações da CONTRATANTE.



12.14 Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou danos em decorrência do transporte e manuseio ou que apresente defeito durante o período de garantia, bem como, providenciar a substituição do mesmo, contados da comunicação da CONTRATANTE.

12.15 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por vícios ou defeitos de fabricação, bem como por desgastes anormais dos bens, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e ainda a substituir as peças ou os bens, caso estes venham apresentar defeitos repetitivos durante o período de garantia, sem ônus para CONTRATANTE.

12.16 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da Secretaria.

12.17 Atender prontamente a quaisquer exigências inerentes ao objeto da contratação.

12.18 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

12.19 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.20 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes de transportes e instalação dos materiais.

12.21 Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da CONTRATANTE, a que a CONTRATADA tiver conhecimento.

12.22 A CONTRATADA obrigatoriamente deverá entregar produtos com fabricação seriada e não com fabricação descontinuada.

12.23 Será de responsabilidade da CONTRATADA: desembalar os produtos, montagem, instalação, configuração e calibração de todos os seus recursos e funções dos bens, nos casos em que se aplicar, assim como fornecer todas as orientações e treinamentos necessários, montagem e instalação.

12.24 Fornecer produtos novos e de primeiro uso acompanhados dos manuais técnicos de instalação, operação e manutenção, em português, e ainda dos termos de garantia e prazos de garantia.

12.25 Fazer a instalação e montagem dos bens, conforme as recomendações do fabricante e entregar certificado de calibração do equipamento para CONTRATANTE.

12.26 A garantia deverá cobrir os bens em sua totalidade, contados a partir da data do recebimento e entrega dos mesmos.

12.27 Os bens adquiridos por meio deste termo de referência deverão ser entregues à CONTRATANTE atendendo as mesmas especificações, modelo, marca, componentes e versão, ou de tecnologia superior, com a devida aprovação formal da CONTRATANTE.

12.28 O padrão de qualidade e descrição dos bens encontra-se definido neste termo de referência e seus anexos. Os itens cotados/entregues deverão estar de acordo com as definições aqui enunciadas, bem como aquelas apresentadas na proposta e aceitas.



12.28.1 Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do bem solicitado ou superior a isso.

12.29 Todos os bens deverão atender, integralmente, todas as normas, métodos e especificações da ANVISA, INMETRO e estar de acordo com as normas da ABNT, no que couber, ou comprovar que os produtos não são regulados por esses órgãos/entidades.

12.30 Garantir, durante 05 (cinco) anos, a contar da data de aceitação dos itens, a disponibilidade de peças de reposição, acessórios e insumos, comprometendo-se a fornecê-los conforme exigências de atendimento durante a garantia e, após o vencimento da garantia, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do pedido CONTRATANTE.

12.31 Realizar treinamento técnico para os profissionais da CONTRATANTE para conhecimento das partes internas do equipamento.

12.32 Prestar treinamento operacional e técnico aos colaboradores técnico-assistenciais da da CONTRATANTE para conhecimento operacional do equipamento e das partes internas do equipamento.

12.33 Os produtos quando tiverem algum componente composto em *courvin* deverão apresentar as seguintes especificações técnicas:

12.33.1 Especificação técnica mínima do *courvin*: *courvin* especial com elevada resistência a fungos e bactérias e raios ultravioleta de laminado sintético de policloreto de vinila (PVC), reforçado em 100% de poliéster com gramatura aproximada de 79 g/m² acabamento em poliuretano com espessura de 1 mm, não amarelar se exposto ao sol.

12.34 Os bens devem estar acompanhados dos manuais do usuário, de serviço e de operação, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, para cada item distinto.

12.34.1 O manual de serviço compreende: esquemas eletrônicos, eletromecânicos, pneumáticos, procedimentos de calibração, lista de bens e mobiliários necessários à manutenção corretiva, calibração, desenho explodido e lista completa de peças, com respectivos códigos, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual.

12.34.2 O manual de operação deve possuir minimamente:

- a) Índice, sumário, descrição das aplicações clínicas do dispositivo, instruções operacionais claras (funções e utilização correta do equipamento), descrição de todos os controles da unidade e dados técnicos gerais e específicos;
- b) Advertências necessárias para garantir a segurança do paciente, do operador e do ambiente;
- c) Todos os suprimentos auxiliares necessários para uso e segurança do operador;
- d) Os métodos, procedimentos e produtos de limpeza adequados;
- e) O manual de operação deve atender às disposições de Registro de Produto na ANVISA.

12.35 Na hipótese de impossibilidade de operacionalização dos bens por culpa da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá emitir um relatório das condições necessárias para a instalação com qualidade e segurança, e o pagamento será efetuado a partir do recebimento provisório. Nesse caso, a CONTRATADA fica obrigada a realizar a montagem, instalação, calibração, treinamentos e outras



orientações em data posterior, que será fixada pela CONTRATANTE, sem quaisquer custos adicionais.

12.35.1 Assim que sanadas as pendências que impedem a operacionalização dos bens pela CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA realizar todas as medidas necessárias para montagem, instalação, calibração e configuração do item, conforme este Termo de Referência, atendendo aos prazos e demais condições descritas.

12.36 Todas as manutenções preventivas e corretivas são de responsabilidade da CONTRATADA durante o período de garantia do bem, conforme as exigências e obrigações descritas neste termo de referência.

12.36.1 Todas as medidas necessárias para a realização de qualquer manutenção (preventiva ou corretiva), ou avaliação técnica dos itens para tal, são de responsabilidade da CONTRATADA e os custos para a realização da adequada assistência técnica e operacional durante o período de garantia dos itens é de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a contratante.

12.37 As peças, componentes, materiais e acessórios serem fornecidos pela CONTRATADA, em substituição às danificadas, terão que ser novas e originais, em primeiro uso, comprovado via Nota Fiscal. As manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos deverão ser realizadas preferencialmente no âmbito da unidade hospitalar.

12.38 Ocorrendo a necessidade de remoção do equipamento, ou parte dele, por impossibilidade de reparos no local, a retirada, transporte, devolução e reinstalação, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, devendo, obrigatoriamente, ser solicitada junto à direção da unidade hospitalar a autorização para a saída do equipamento.

12.39 As manutenções preventivas serão realizadas de acordo com as recomendações do fabricante, durante o período de garantia, com a presença de um servidor designado pela CONTRATANTE, devendo a empresa contratada emitir relatório da manutenção realizada e entregar uma cópia do mesmo à unidade hospitalar.

12.40 A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que a Secretaria Estadual de Saúde realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

12.41 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.42 A CONTRATADA não poderá realizar qualquer serviço no âmbito da unidade hospitalar além dos serviços especificados por meio deste termo de referência, incluindo atender outra unidade hospitalar diversa da qual executa o contrato.

12.43 As questões não previstas neste Contrato serão resolvidas pela Comissão Julgadora, com base estipulado neste Contrato, pela Lei 8.666/93, assim como nos princípios gerais de direito público, mormente aqueles estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 São as obrigações da Contratante:

13.1.1 Convocar a Contratada, em conformidade com o art. 64 da Lei 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviço, estabelecendo dia, hora, e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.



13.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Termo.

13.1.3 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a entrega dos bens e mobiliários, objeto deste Termo de Referência, através de seus fiscais (servidores designados).

13.1.4 Emitir, por intermédio de servidor/fiscal, designado, pareceres/relatório sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.1.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

13.1.6 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.1.7 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção.

13.1.8 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à aquisição dos bens, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

13.1.9 Colocar à disposição da CONTRATADA o local onde serão entregues os bens e mobiliários facilitando-lhe o acesso para uma perfeita execução do contrato.

13.1.10 Anotar em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades, observando-se o disposto no parágrafo 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto de Contrato.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados por meio de Portaria os representantes, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

15.1.1 HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA:

Gestor do Contrato	Nome: Sonia Vanice Gonçalves Marques CPF: 362.791.451-15 Matrícula: 127771 Cargo: Diretora Geral E-mail: soniamarques@ses.mt.gov.br Telefone: (66) 98443-4383
Fiscal do Contrato	Nome: Eva Solange Gonçalves Ratier CPF: 724.212.319-49 Matrícula: 296442 Cargo: Enfermeira E-mail: evasolgr@outlook.com



	Telefone: (66) 98461-2342
Suplente do Fiscal	Nome: Anna Laís Pacheco Gabriel CPF: 023.877.531-35 Matrícula: 181189 Cargo: Assessor Jurídico E-mail: annagabriel@ses.mt.gov.br Telefone: (66) 99292-4291

15.1.2 HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES:

Gestor do Contrato	Nome: Onair Azevedo Nogueira CPF: 771.915.791-53 Matrícula: 280800 Cargo: Diretor Geral E-mail: admhosponair@icloud.com Telefone: (65) 3706-2300
Fiscal do Contrato	Nome: Mayara dos Santos Araújo CPF: 025.261.251-54 Matrícula: 271426 Cargo: Superintendente de Enfermagem E-mail: may.santos.a@gmail.com Telefone: (65) 3706-2300
Suplente do Fiscal	Nome: Gilson Ferreira Ortiz CPF: 395.779.701-25 Matrícula: 74962 Cargo: Superintendente Administrativo E-mail: gilson.fortiz@gmail.com Telefone: (65) 3706-2300

15.1.3 HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER:

Gestor do Contrato	Nome: Lúcia Maria Tizo de Almeida CPF: 406.910.201-91 Matrícula: 28185-8 Cargo: Diretora Geral E-mail: direção.hrcol@ses.mt.gov.br Telefone: (66) 99216-7058
Fiscal do Contrato	Nome: Maria Pereira de França CPF: 780.927.521-68 Matrícula: 12273-9 Cargo: Nível Superior Assistencial E-mail: maria.pereira@hotmail.com Telefone: (66) 99605-9595
Suplente do Fiscal	Nome: Juliana Fernanda de Freitas CPF: 997.864.081-49 Matrícula: 12534-3 Cargo: Superintendente de Enfermagem E-mail: senf.hrcol@ses.mt.gov.br Telefone: (66) 99600379

15.1.4 HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA:



Gestor do Contrato	Nome: Patrícia Dourado Neves CPF: 570.954.931-20 Matrícula: 60686 Cargo: Diretora Geral E-mail: patriciadourado@ses.mt.gov.br Telefone: 9 9227-4770
Fiscal do Contrato	Nome: Karine Isabel Barros de Oliveira CPF: 044.542.111-83 Matrícula: 294887/1 Cargo: Enfermeira E-mail: karineisabel3566@gmail.com Telefone: 65 99280-1642
Suplente do Fiscal	Nome: Ailton Resende de Souza CPF: 487.148.361-49 Matrícula: 295154 Cargo: Enfermeiro E-mail: ailtonresendesouza@gmail.com Telefone: 65 9.9204-0612

15.1.5 HOSPITAL METROPOLITANO VÁRZEA GRANDE:

Gestor do Contrato	Nome: Cristiane de Oliveira Rodrigues CPF: 692.466.101-72 Matrícula: 294874 Cargo: Diretora Geral E-mail: crisfarma2002@outlook.com Telefone: (65) 99972-9081
Fiscal do Contrato	Nome: Tieli Schwantz Ribas CPF: 037.879.711-57 Matrícula: 296175 Cargo: Coordenadora do Centro Cirúrgico E-mail: tiele123@gmail.com Telefone: 51 9923-3472
Suplente do Fiscal	Nome: Luiz Fernando Alves dos Santos CPF: 998.287.231-15 Matrícula: 304845 Cargo: Analista Administrativo E-mail: santosbigoni@gmail.com Telefone: (65) 98466-1536

15.1.6 HOSPITAL REGIONAL DE SINOP:

Gestor do Contrato	Nome: Jean Carlos Alencar da Silva CPF: 667.569.441-34 Matrícula: 106244 Cargo: Diretora Geral E-mail: jeansilva@ses.mt.gov.br Telefone: (66) 99917-4202
Fiscal do Contrato	Nome: Paola Rosoely Gil Espina CPF: 040.916.031-81 Matrícula: 292204



	Cargo: Coordenação de enfermagem E-mail: paolaespina06@hotmail.com Telefone: (66) 99906-6476
Suplente do Fiscal	Nome: Cláudia Zangrande CPF: 002.010.680-79 Matrícula: 302564 Cargo: Superintendente de enfermagem E-mail: supcoord.hrja@gmail.com Telefone: (66) 99623-1015

15.1.7 HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO:

Gestor do Contrato	Nome: Ivone de Carvalho CPF: 545.730.411-68 Matrícula: 90087 Cargo: Diretora Geral E-mail: hrsor@ses.mt.gov.br Telefone: (66) 3907-7100
Fiscal do Contrato	Nome: Cris Dane Nobre Sampaio CPF: 033.925.421-31 Matrícula: 281751 Cargo: Superintendente de enfermagem E-mail: crisnobres@gmail.com Telefone: (66) 99647-5653
Suplente do Fiscal	Nome: Patricia Fatima Toloí CPF: 013.071.901-38 Matrícula: 285393 Cargo: Enfermagem E-mail: patriciatoloi@hotmail.com Telefone: (66) 99233-3830

15.1.8 HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS:

Gestor do Contrato	Nome: Kênia de Lima Gomes CPF: 551.337.381-53 Matrícula: 76240 Cargo: Diretora Geral Telefone: 66 9 9994-9204 E-mail: keniagomes@ses.mt.gov.br
Fiscal do Contrato	Nome: Eliane Miranda Bezerra Garcia CPF: 913.375.501-91 Matrícula: 115850 Cargo: PTNMSSS – Perfil assistente administrativo E-mail: saf.hrr@gmail.com Telefone: 66 99923-3969
Suplente do Fiscal	Nome: Milena Borges Leal Polizel CPF: 004.568.771-42 Matrícula: 291719 Cargo: Superintendente de Enfermagem Telefone: (66) 99983-0494



E-mail: enfmilena@hotmail.com

15.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3 Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

15.3.1 Realizar conferência e assinar a nota fiscal atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente adotar as providências quanto ao pagamento;

15.3.2 Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;

15.3.3 Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a CONTRATADA solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Unidade demandante;

15.3.4 Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato;

15.3.5 Emitir a Ordem de Fornecimento.

15.4 Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

15.4.1 Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

15.4.2 Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

15.4.3 Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;

15.4.4 Intervir: assumir a execução do contrato;

15.4.5 Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela CONTRATADA que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;

15.4.6 Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

15.4.7 Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

15.4.8 Zelar pelo bom relacionamento com a CONTRATADA, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

15.4.9 Conferir os dados das notas/faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

15.4.10 Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;



15.4.11 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, neste exercício financeiro correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Programa:** 526 – Mato Grosso Mais Saúde;
- **Projeto Atividade:** 2515 – Gestão da Atenção Hospitalar Estadual do SUS;
- **Natureza da despesa:** 3.3.90 e 4.4.90;
- **Fonte:** 100, 112 e 134.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

17.1 O pagamento será realizado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no Decreto Estadual nº 1.349/2018 (alterado o texto conforme informação técnica nº 020/2018), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada.

17.2 As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes discriminações:

- a) Razão Social e CNPJ;
- b) Número da Nota Fiscal;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante/unidade;
- e) Descrição do Produto;
- f) Lote de cada produto (quantidade, preço unitário, preço total);
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente) – Preferencialmente “Banco do Brasil”;
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- j) Não deverá possuir rasuras.

17.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

17.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5 Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

17.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento de acordo com as informações repassadas pela CONTRATADA indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, observando-se a ordem cronológica estabelecida no Art. 5º da Lei nº 8666/93.



17.7 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente antes de cada pagamento comprovar situação regular, junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ou CGF/MT – Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso ou apresentar para tanto as certidões de regularidade fiscais, devidamente válidas:

- I. Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- II. Prova de regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor);
- III. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e
- IV. Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

17.8 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

17.9 A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

17.10 Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

17.12 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

17.13 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

17.14 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

18 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

18.1 O contrato poderá ser alterado, podendo realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.

19 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017, se a Contratada:

- a) Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;



- f)** Fraudar na execução do contrato;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo;
- h)** Cometer fraude fiscal;
- i)** Não mantiver a proposta.

19.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.2.1.1 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

- a)** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho;
- b)** A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

19.2.2 Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

19.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

19.2.4 As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT.

19.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária/Contratada ressarcir a Administração/Contratante pelos prejuízos causados.

19.2.6 Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Estado.

19.2.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto Estadual 840 de 2017.

19.2.8 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

19.2.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



19.2.10 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a prestação no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

20 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

20.1 Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

20.2 A CONTRATADA, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

20.2.1 Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

20.2.2 Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

20.2.3 Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

20.2.4 A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

20.2.4.1 Não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; e

20.2.4.2 Tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

21 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

21.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

21.1.1 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

21.2 A rescisão do contrato poderá ser:



21.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito pela Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

21.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;

21.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

21.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

22 CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

22.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e pelos Decretos Estaduais nº. 840, de 10/02/2017, e alterações, 7.218 de 14/03/2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 e demais normas pertinentes a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

23 CLÁUSULA VEGÉSIMO – DA PUBLICIDADE

23.1 A **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br>, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

24 CLÁUSULA VIGÉSIMO PRIMEIRO – DO FORO

24.1 É eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

24.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **duas (duas) vias de igual teor**, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2022.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-